



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR JOAQUIM DO ARROZ - PT

PROJETO DE LEI Nº 0001/2025	
AUTOR / SIGNATÁRIO Ver. JOAQUIM DO ARROZ PT	<i>“Reconhece de utilidade pública a - INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUI- IMCEP, e dá outras providências.”</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUI -IMCEP**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Gabriel Ferreira , nº 1000, bairro Nossa Senhora das Graças , Teresina-Pi, e inscrita no CNPJ sob nº 31.866.447/0001-71.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 24 de Julho de 2025


Ver. JOAQUIM DO ARROZ
PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR JOAQUIM DO ARROZ- PT

JUSTIFICATIVA

O IMCEPI – Instituto de Mulheres Contadoras do Estado do Piauí foi fundado em 14 de agosto de 2018 por um grupo de Contadoras com o objetivo de fortalecer a atuação da mulher da área contábil na sociedade, promovendo o aprimoramento técnico, cultural, empreendedor, social e político, sempre incentivando, por meio de ações, a importância da sua atuação na vida social e política do país.

Essas mulheres devem estar inseridas na profissão de forma grandiosa, como gestoras exercendo a política, seja de classe até os mais altos escalões que possam ser alcançados. Somos o quarto Instituto fundado no Brasil, sendo iniciado o movimento em 2005 pelo Instituto Paranaense da Mulher Contabilista; em 2014, o Instituto Paraense da Mulher Contabilista; e em 2018, no Distrito Federal, foi fundado o Instituto da Mulher Contabilista do DF.

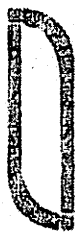
Teresina, 24 de Julho de 2025


Vereador JOAQUIM DO ARROZ
PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina

Registradora:
Rosanne Rocha Antonialli

Página 001

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a requerimento do **INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUI - IMCEPI**, representado pela Presidente Sra. **Weridiana Almeida Araújo**, enviado para este Serviço Registral de Títulos e Documentos, **1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** pela Plataforma ONRTDPJ-Brasil, sob o Protocolo de nº 20241007213183287, por meio do processo nº 1177782, que foi registrada nos arquivos digitais por imagem, sob o Protocolo nº 40217, Livro A-7, Registrado no **Livro A-33**, sob o número de Ordem **5720**, Datado de **15/10/2024**, o Registro da **Ata do TERMO DE POSSE da Diretoria do IMCEPI - INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, Empossados em 14 de junho de 2024, que recebeu a Posse a Diretoria e a Presidente a Sra. **Weridiana Almeida Araújo**, para o período de **Mandato 2024/2027**. O referido é verdade e dou fé. Eu, Karla Fernandes Lopes Barroso, Escrevente Substituta, a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGP99748 - L1NS**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 15 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

Registro de Títulos e Documentos

Registradora

Rosanne Rocha Antonialli



Avenida Senador Area Leão - nº2158 - Sala 05

Galeria Otílio Rezende Neto - Teresina/PI

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
Fone (86) 99586-9133 E-mail: primeiracontorinha@gmail.com
com o selo nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





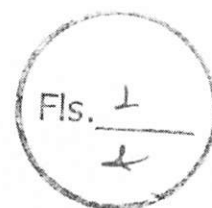
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Instituto de Mulheres Contadoras do Estado do Piauí



1º RTDPJ
Teresina - Piauí

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na 5ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada as 15hs do dia 14 de junho de 2024, de forma virtual, pela plataforma ZOOM, ID da reunião: 82760968993, <https://us05web.zoom.us/j/82760968993?pwd=42vhigvIa8llmDAbONewmEY5XulrCo.1>, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto de Mulheres Contadoras do Estado do Piauí - IMCEPI, CNPJ 31.866.447/0001-71, com sede Rua Gabriel Ferreira, nº 1000, sala 02, bairro Nossa Sra. Das Graças, CEP 64.018-680 em Teresina - PI, para o mandato que compreenderá o período de 3 (anos) anos, a partir de 01 de Agosto de 2024 até 31 de Maio de 2027.

Presidente: Weridiana Almeida Araújo, Brasileira, Divorciada, Contadora, Inscrita no CRC - PI sob o N° 004684/O, residente a Rua Ministro Pedro Borges, 1611, Bairro Tabuleta, CEP 64.019-650, em Teresina - PI., CPF sob o N° 421.025.703-63 e RGN° 1.059.569 SSP-PI;

Vice - Presidente: Gretha Anice Furtado Amorim, Brasileira, Casada, Contadora, Inscrita no CRC - PI sob o N.º 008121/O, residente a Rua Areolino de Abreu, 1631, Bairro Centro, CEP 64000-180 em Teresina - PI, CPF 732.867.613-20 e RG N.º 993.458 SSP-PI

1ª Secretária: Arabela Maria Martins Maia Silva, Brasileira, Casada, Brasileira, Inscrita no CRC-PI sob o N.º 031057/O, residente a Quadra B, Casa 10, Conjunto Primavera I, Bairro Primavera, CEP 64003-530, em Teresina - PI, CPF 739.115.853-49 e RG N.º 1.377.906 SSP-PI;

2ª Secretária: Ceciane Portela Sousa, Brasileira, Divorciada, Contadora, Inscrita no CRC-PI sob o N.º 004643/O, residente a Rua Governador Joca Pires, 1751, apto 101, Edifício Goya, Bairro Jôquei Clube, CEP 64048-212, em Teresina - PI, CPF 228.016.423-04 e RG N.º 540.816 SSP-PI;

1ª Tesoureira e Diretora Financeira: Wanna Wladia Cerqueira Lemos, Brasileira, Casada, Contadora, Inscrita no CRC - PI sob o N° 008083/O-1, residente a Rua José Joaquim Santana, 5432 Bairro Campestre, CEP 64.053-530 em Teresina - PI., CPF sob o N° 625.640.303-78 e RG N° 1.457.895 SSP-PI;

2ª Tesoureira: Arabela Maria Martins Maia Silva, Brasileira, Casada, Brasileira, Inscrita no CRC-PI sob o N.º 031057/O, residente a Quadra B, Casa 10, Conjunto Primavera I, Bairro Primavera, CEP 64003-530, em Teresina - PI, CPF 739.115.853-49 e RG N.º 1.377.906 SSP-PI;

1ª Diretora de Relações Institucionais e Comunicação: Janaina Moura Evangelista de Melo, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Contadora, inscrita no CRC-PI. Sob o N° 005636/O-2, residente a Av. Presidente Kennedy, n. 6786, casa 9 Condomínio La Vie Suíça, CEP 64.063-010 em Teresina - PI., CPF sob o N° 693.217.523-15 e RG N° 1.417.095 SSP-PI;

2ª Diretora de Relações Institucionais e Comunicação: Maria do Socorro Alves Ferreira Balduino, Casada, Brasileira, Contadora, Inscrita no CRC sob o N.º 003608/O, residente a Rua Athayde Mendes, 1738, Bairro Campestre, CEP 64053-670, em Teresina - PI, CPF 261.301.063-00 e RG N.º 640.947 SSP-PI;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1.ª Diretoria Empresarial: Tatiany da Cruz Lima Castelo Branco, Casada, Brasileira, Contadora, Inscrita no CRC-PI sob o N.º 012482/O, residente a Rua Enfermeira Dijé, 7790, Bloco B, Apt 07, Bairro Gurupi, CEP 64091-100, em Teresina – PI, CPF 037.808.763-02 e RG N.º 2.742.542 SSP-PI;

2.ª Diretoria Empresarial: Valdirene Oliveira Silva, Brasileira, Divorciada, Contadora, Inscrita no CRC-PI sob o N.º 005729/O, residente no Residencial Lagoa Azul, Quadra G, Casa 14-B, Bairro Matadouro, CEP 64002-155, em Teresina – PI, CPF 912.640.064-20 e RG N.º 1.375.499 SSP-RN; **1.ª Diretora Social:** Maria da Conceição Campelo Lima, Brasileira, Divorciada, Contadora, Inscrita no CRC – PI sob o N.º 5030/O, residente a Rua Camilo Santos, 1631, bloco Abrantes, Apto. 403 Bairro Noivos, CEP 64.045-190 em Teresina – PI., CPF sob o N.º 240.994.303-91 e RG N.º 732.452 SSP-PI; **2.ª Diretora Social:** Janaína Moura Evangelista de Melo, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Contadora, inscrita no CRC-PI. Sob o N.º 005636/O-2, residente a Av. Presidente Kennedy, n. 6786, casa 9 Condomínio La Vie Suíça, CEP 64.063-010 em Teresina – PI., CPF sob o N.º 693.217.523-15 e RG N.º 1.417.095 SSP-PI;

1.ª Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação: Lidiana Fonseca de Souza Melo, Brasileira, Viúva, Contadora, Inscrita no CRC-PI sob o N.º 008046/O, residente a Rua Manoel José Nunes Correia, Quadra 4, Casa 1, CEP 64206-173, em Parnaíba – PI, CPF 623.311.323-72 e RG N.º 3.195.939 SSP-PI;

2.ª Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação: Cristiane Osório dos Santos, Brasileira, Viúva, Servidora Pública, residente a Rua Antônio Myrian Eduardo Pereira, 4855, Bloco Urano, apto 106, Bairro Campestre, Condomínio Grand Park Morada do Sol, CEP 64053-550, em Teresina – PI, CPF 578.113.263-53 e RG N.º 1.331.473 SSP-PI.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Teresina – PI., 14 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br WERIDIANA ALMEIDA ARAUJO
Data: 01/10/2024 19:49:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Weridiana Almeida Araújo
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br WANNA WLADIA CERQUEIRA LEMOS
Data: 01/10/2024 19:41:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wanna Wlândia Cerqueira Lemos
Diretora Financeira

Documento assinado digitalmente
gov.br GRETHA ANICE FURTADO RIBEIRO AMORIM
Data: 01/10/2024 17:22:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gretha Anice Furtado Ribeiro Amorim
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ARABELA MARIA MARTINS MAIA SILVA
Data: 02/10/2024 19:42:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

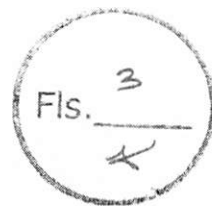
Arabela Maria Martins Maia Silva
2.ª Diretora Financeira



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado digitalmente
ARABELA MARIA MARTINS MAIA SILVA
Data: 02/10/2024 19:44:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Arabela Maria Martins Maia Silva
Secretária



Documento assinado digitalmente
CECIANE PORTELA SOUSA
Data: 01/10/2024 20:26:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ceciane Portela Sousa
2.ª Secretária



Documento assinado digitalmente
JANAÍNA MOURA EVANGELISTA DE MELO
Data: 01/10/2024 19:29:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Janaína Moura Evangelista de Melo
Diretora de Relações Inst.e Comunicação



Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA BALDOIN
Data: 07/10/2024 14:38:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria do Socorro Alves Ferreira Baldoín
2.ª Diretora de Relações Inst.e Comunicação



Documento assinado digitalmente
TATIANY DA CRUZ LIMA CASTELO BRANCO
Data: 02/10/2024 20:02:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tatiany da Cruz Lima Castelo Branco
Diretora Empresarial



Documento assinado digitalmente
VALDIRENE OLIVEIRA SILVA
Data: 01/10/2024 19:23:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Valdirene Oliveira Silva
2.ª Diretora Empresarial



Documento assinado digitalmente
MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPELO LIMA
Data: 01/10/2024 20:15:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria da Conceição Campelo Lima
Diretora Social



Documento assinado digitalmente
JANAÍNA MOURA EVANGELISTA DE MELO
Data: 01/10/2024 19:35:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Janaína Moura Evangelista de Melo
2.ª Diretora Social



Documento assinado digitalmente
LIDIANA FONSECA DE SOUZA MELO
Data: 03/10/2024 08:40:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

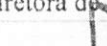
Lidiana Fonseca de Souza Melo
Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós Graduação



Documento assinado digitalmente
CRISTIANE OSÓRIO DOS SANTOS
Data: 03/10/2024 17:05:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cristiane Osório dos Santos
2.ª Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós Graduação

Karla Fernandes Lopes Barros
Escritoriente Substituta
1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí



1º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina-PI

RCFJ registrado sob o nº 5720 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-33, em 15/10/2024 11:30:47, Protocolado sob o nº 40217 de 14/10/2024, no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 14/10/2024. Selo: AGP99743 - L4XP, AGP99744 - DKXZ consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



KARLA FERNANDES LOPES BARROS - Escritoriente Substituta



Autenticar documento em <http://www.spicoline.com.br/gnteresina/autenticidade> com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Averbado sob o nº AV-3-3714 no Livro REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-22 em 15/10/2024 11:35:54, Protocolado sob o nº 40217 no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 14/10/2024. Selo: AGP99745 - DBKM CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Karla Fernandes Lopes Barros
Escritoriente Substituta
1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RUM2-5BA3N-53KAG-4KFUR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Rosanne Rocha Antonialli (CPF ***.648.553-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/RUM2-5BA3N-53KAG-4KFUR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.866.447/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMCEPI	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R GABRIEL FERREIRA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 64.018-680	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMCEPI@IMCEPI.COM.BR	TELEFONE (86) 9977-2392
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2025 às 16:26:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LIVRO DE ATAS

TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro 100 folhas tipograficamente numeradas, e servirá para o registro de atas do Instituto de Mulheres Contadoras do Estado do Piauí com sede na Av Homero Castelo Branco, 2655, sala 107, Edifício Nabuco de Melo, Teresina -PI, CEP: 64.048-400.

Teresina, 31 de julho de 2018.



Janaína Moura E de Melo
Janaína Moura Evangelista de Melo

Presidente IMCEPI

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.048-002 / Fone: (086) 3304-2199 e-mail: canondesp@imcepi.com
Dir: Meiryane de Oliveira Sousa - Tabella interna - Portaria nº 3008/2017 - PLETCGJ/EXPCGJ Teresina, Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JANAÍNA MOURA EVANGELISTA DE MELO, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 27/09/2018 18:48:16

[Signature]

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emp: R\$ 0,71 T: R\$ 0,74 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 1,71 Portaria nº 3008/2017 - PLETCGJ



2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina/Piauí
Bela. Meiryane de Oliveira Sousa

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo Livro A - 06 nº 35.399
Registro nº 30.988
Livro B - 100
Teresina, 17/10/2018

[Signature]
Bela. Meiryane de Oliveira Sousa
Portaria nº 3008/2017-PI/PI/CGJ/EXPCGJ
3ª Circunscrição
Sabrina Régio Pires de Castro Silva
Escrivente
Teresina-Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ - IMCEPI

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal do Instituto de Mulheres Contadoras do Estado do Piauí – IMCEPI. Aos 31 de Julho de 2018, às dezesseis horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua João Damasceno, 2530, Planalto, Villa Douro Residence – Teresina PI – CEP 64.050-190, com a finalidade de fundar um Instituto sem fins lucrativo, para fins de aprimoramento técnico-cultural, por meio de desenvolvimento de ações de incentivos a uma maior participação das mulheres contabilistas nas entidades de classe, na vida social e política do País, como forma de destacar o papel e a importância da mulher no contexto social, além de impulsioná-la ao empreendedorismo, que se denominará “**Instituto de Mulheres Contadoras do Estado do Piauí – IMCEPI**”, e que terá como data de Inauguração em solenidade no dia 14 de Agosto de 2018 na Cookies Fontana às 19h. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Sra. Janaina Moura Evangelista de Melo, com CPF nº 693.217.523-15 e CRC/PI-005836/o-2. Para secretariá-la foi indicado a sta. Constança Maria Melo Diniz, com CPF nº 428.980.753-34; Logo a seguir, a sra. Presidente solicitou a secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, com ajuda da contadora Weridiana Almeida Araújo, foi lido artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade, conforme interno teor abaixo: **PARTE GERAL CAPITULO I Da Denominação, Início de atividade, prazo, Sede e Foro** Art. 1- Constitui-se neste ato o INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ, entidade de âmbito do Piauí, de caráter técnico, social, cultural e sem fins lucrativos. § 1º. O INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ adotará a sigla IMCEPI. § 2º. O IMCEPI, É uma pessoa jurídica de direito privado, é organizado nos termos da legislação em vigor, sem fins lucrativos, autônomo; Inicia suas atividades em 14 de Agosto de 2018 com duração por prazo indeterminado e não distribuem entre suas ASSOCIADAS, CONSELHEIRAS, DIRETORAS ou EMPREGADOS, nenhum dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Elege o foro de Teresina/PI. § 3º. O IMCEPI, tem sua sede provisória a Av. Homero Castelo Branco, 2655, sala 107, Edifício Nabuco de Melo, TERESINA/PI, CEP: 64.048-400. **CAPITULO II Dos Princípios e Finalidades** Art. 2- O IMCEPI adota como seus princípios a legalidade, impessoalidade, transparência, razoabilidade, moralidade, publicidade, ética, economicidade e eficiência. **Art. 3- São finalidades do IMCEPI** a promoção do aprimoramento técnico-cultural e ensino, por meio de desenvolvimento de ações de capacitação e consultoria e de incentivos a uma maior participação das mulheres contabilistas nas entidades de classe, na vida social e política do País, como forma de destacar o papel e a importância da mulher no contexto social, além de impulsioná-la ao empreendedorismo. “O IMCEPI poderá pactuar convênios e parcerias com empresas e entidades para benefício das associadas e em benefício próprio e de seus funcionários, assim como toda a classe contábil e toda a sociedade que assim desejar capacitação, qualificação, serviços e demais benefícios que o IMCEPI oferecer”. **CAPITULO III Do Patrimônio** Art. 4- O patrimônio do IMCEPI será constituído pelos bens móveis, imóveis e intangíveis que possuam ou venham a possuir, sendo considerados inalienáveis; salvo por aprovação do Conselho Diretor, com quórum mínimo, para aprovação de ¾ do Conselho Diretor. **Parágrafo único** - Em caso de dissolução e extinção do IMCEPI, O destino do patrimônio líquido será destinado à instituição de caráter filantrópico beneficente, votado em Assembléia. E será deliberado através de Assembléia Geral Extraordinária se necessário. **PARTE ESPECIAL CAPITULO I Do Quadro Social, Títulos, Direitos, Deveres e Penalidades. SEÇÃO I Do Quadro Social** Art. 5- O Quadro social do IMCEPI será composto pelas categorias Efetivas e Especiais. **Art. 6- Da categoria Efetiva** farão parte as associadas fundadoras do IMCEPI e demais associadas. § 1º - A admissão de associadas é feita mediante proposta pelas interessadas e aceitação da Diretoria Executiva, por maioria de votos e que seja Bacharel em Contabilidade. § 2º - As associadas terão direito a usufruir de todas





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350081003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ - IMCEPI

as atividades do Instituto, de votar e ser votada, tomar parte das deliberações e Assembléias. § 3º - As associadas com mais de dois (2) anos de IMCEPI, poderão permanecer no Instituto como associada mesmo que não exercendo a profissão. § 4º - E no caso de demissão, exoneração e/ou exclusão de associada será após decisão em Assembléia geral convocada para tal fim. **Art. 7-Da categoria Especial(honorárias)** será composta: I- Por aprovação em Assembléia Geral, por maioria simples, sob proposta da Diretoria Executiva dentre as pessoas com no mínimo de 2 anos associadas, que tiverem prestado relevantes serviços ao Instituto e a Comunidade Contábil; II- Poderão ser criados outros títulos para homenagens, a critério da Diretoria Executiva, aprovados por unanimidade em Assembléia Geral, mediante instrumentos normativos; § Único - Os membros da categoria Especial, tem direito a voz, porém não tem direito a voto, nem a ser votado, salvo em caso de deliberação da Diretoria Executiva do IMCEPI. **SEÇÃO II Dos Direitos Art. 8-** Respeitadas as disposições estatutárias, as associadas são asseguradas: I - Frequentar as dependências sociais do IMCEPI, quando possível; II - Gozar de todos os privilégios estatutários; III - Dirigir-se diretamente e por escrito, ao IMCEPI para: a). Apresentar seu ponto de vista em relação a qualquer assunto; b). Denunciar irregularidades; c). Reclamar contradições. Defender-se de acusações ou punições recebidas. IV - Defender-se publicamente nos processos de apuração de infração de deveres estatutários; V - Utilizar-se dos serviços e de órgãos do IMCEPI; VI - Participar das sessões, tomar parte nas deliberações em Assembléia, sendo-lhes garantido o uso de palavra; VII - Participar das realizações patrocinadas pelo IMCEPI, respeitadas as diretrizes de cada qual; VIII - Direito de votar para cargos e funções instituídas pelo IMCEPI; IX - Direito de se candidatar em todos os cargos eletivos, sendo respeitados os limites deste Estatuto; X- Fica Instituído a menção honrosa HONRA AO MÉRITO CONTÁBIL IMCEPI, representado pela coruja, uma vez por ano a título de homenagem a uma Contadora que será homenageada em sessão solene pelos relevantes serviços prestados à Classe Contábil de forma geral, conforme escolha a ser definida pela Diretoria Executiva e critérios colocados em votação pelas sócias fundadoras. **SEÇÃO III Dos Deveres Art. 9** - As associadas da categoria efetiva cumprem: I - Respeitar fielmente as disposições do presente estatuto, bem como as resoluções e deliberações dos Conselhos a qual estiver subordinado; II - Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual do IMCEPI; III - Indenizar todo e qualquer prejuízo que venha ocasionar, depois de instaurado o processo de conclusão do prejuízo, se for o caso; IV - Exercer com zelo, dedicação e probidade os cargos que receber por eleição ou delegação; V - Comunicar ao conselho respectivo, em tempo hábil e por escrito, a impossibilidade de exercer cargo ou comissão para o qual tenha sido delegado; VI - Sobrepor os interesses coletivos aos interesses individuais; VII- Manter sua conduta pessoal, profissional e comunitária compatíveis com os princípios do IMCEPI; VIII - Emitir voto sobre as questões submetidas a sua consulta pelo instituto, se lhe couber; IX - Estar em dia como pagamento de todas as anuidades, taxas e emolumentos; X- Manter em dia seus contatos e endereços físicos e virtuais; XI- Está presente nas convocações e eventos; sem direito a procuração a terceiros; XII - Esforçar-se pelo engrandecimento do instituto em todas as suas atividades; XIII- As sócias fundadoras e associadas não serão responsáveis subsidiárias pelas obrigações sociais assumidas pela entidade. **SEÇÃO IV Das penalidades Art. 10-** Poderão ser aplicadas a associada, desde que incorra em infração ao presente estatuto, as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Suspensão; c) Exclusão. § 1º - A pena de advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, que será em caráter público ou reservado, dado a gravidade da infração; § 2º - A pena de suspensão, cujo prazo máximo será de 60 dias até a de exclusão definitiva, será aplicada pela Diretoria Executiva, a partir de proposta de uma das associadas, desde que não encontre alternativas para o caso; § 3º - Em quaisquer dos casos a associada terá amplo e irrestrito direito a defesa; § 4º - A associada terá direito de recorrer das penalidades impostas pelo Conselho competente. **Art. 11-** A associada suspensa ou excluída perderá as prerrogativas e direitos estatutários, pelo tempo em que vigorar a pena. **Art. 12-** As associadas poderão solicitar a sua baixa como associada do IMCEPI, desde que esteja em dia com





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ - IMCEPI

suas obrigações financeiras; § Único – Poderá ser penalizada coma pena de exclusão a associada que durante 6 (seis) meses, deixar de recolher a anuidade do Instituto; O Debito será cobrado em juízo dentro do foro de Teresina/PI. **SEÇÃO IV Do procedimento Disciplinar Art. 13-** Observada qualquer falta cometida por associada da instituição, poderá qualquer integrante da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, propor a abertura de procedimento disciplinar, o qual deverá ser aceito por 2/3 das associadas. **Art. 14-** O procedimento disciplinar será régio pelas seguintes normas: I – Em caso de pedido de abertura de procedimento administrativo para averiguação de responsabilidades, a associada envolvida será informada por qualquer forma de comunicação registrável, de quais imputações que são colocadas sob averiguação, e qual a data da Assembléia da Diretoria Executiva. II – A associada ou membro envolvido terá a oportunidade de defender-se previamente, por escrito, em petição dirigida a Presidente da Diretoria Executiva ou oralmente, na Assembléia da Diretoria Executiva, marcada para a apuração da responsabilidade, podendo ser arquivado o procedimento por voto de 2/3 dos presentes; III – Em caso de conhecimento e não provimento da defesa previa, e prosseguindo do feito, a presidente encaminhará o pedido de averiguação a Diretoria Executiva designada em Assembléia para apuração da responsabilidade, e se for o caso indicar quais as penalidades aplicáveis, num prazo máximo de 05(cinco) dias úteis; IV – Após o parecer da Diretoria Executiva, será aplicada a pena ou absolvição da associada averiguada; V – Da decisão da Diretoria Executiva caberá recurso de no máximo 48 horas a própria Diretoria Executiva, que por maioria de seus membros pode deliberar sobre a matéria no prazo máximo de 72 horas; VI – Em todos os procedimentos deverá ser redigida ata, por secretária escolhida na própria oportunidade, devendo ser arquivada nos livros da entidade. **CAPITULO II Das Receitas Art. 15-** As receitas serão classificadas em: I – Arrecadações; II – Especiais; III – Diversos. § 1º - As Arrecadações serão constituídas de contribuição obrigatória, em moeda corrente, paga pelas associadas e pela arrecadação das taxas de inscrição dos eventos e atividades do IMCEPI; será paga em Boleto Trimestral e mensal (este último tem que ser solicitado a diretoria financeira via e-mail). § 2º - As Receitas Especiais serão constituídas de juros, taxas e outras oriundas de operações financeiras; bem como captações de recursos oriundos de empréstimos, financiamentos, arrendamentos, dentre outros; Tais receitas só serão efetivadas se em Assembléia assim for decidido. § 3º - As Receitas Diversas quando forem oriundas de comissões, doações e outras contribuições a ser definidas. **Art. 16-** Cabe a Assembléia Geral estipular o valor da contribuição a cada ano, onde será reajustado anualmente. **CAPITULO III Da Administração Art. 17-** A administração do IMCEPI será composta: I – Diretoria Executiva; II – Conselho Diretor, sendo o Conselho Diretor composto de 05 Diretorias: Diretoria de Extensão, Diretoria de Pesquisa, Diretoria de Pós Graduação, Diretoria de Eventos e Comunicação e Diretoria Social; III – Conselho Fiscal; IV – Comissões Permanentes V – Comissões Especiais **Parágrafo único** – O IMCEPI será administrado pela Diretoria Executiva eleita. **SEÇÃO I Da Diretoria Executiva Art. 18-** A Diretoria Executiva compõe-se dos seguintes membros: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – 1ª Secretária; IV – 2ª Secretária; V – Diretora Financeira (1ª Tesoureira); VI – 2ª Tesoureira; **SEÇÃO II Da Competência da Diretoria Executiva Art. 19** - São atribuições da Diretoria executiva: I – Planejamento e Coordenação dos trabalhos do IMCEPI; II – Previsão Orçamentária; III – Propor ao Conselho Diretor para criação de comissões especiais; IV – Aprovação de novas associadas; V – Instituir a homenagem IMCEPI Gold à contadora que prestou relevante serviços à sociedade e classe contábil uma vez por ano. **Art. 20-** À Presidente Compete: I – Presidir todas as reuniões do IMCEPI, da Diretoria Executiva e Assembléia Geral; II – Nomear coordenadores das Comissões Permanente e Especiais; III – Autorizar os pagamentos das despesas aprovadas pela Diretoria, e assinar cheques, e sistemas eletrônicas juntamente com a Diretora Financeira; IV – Representar oficialmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicial o IMCEPI e seus representantes, constituir advogado, assessoria contábil, responder e ajuizar demandas também a título de substituição; V – Elaborar, com a secretária, a pauta de reuniões de Diretoria Executiva, do Conselho Diretor e





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ -
IMCEPI**

das Assembléias; VI – Designar os membros da Diretoria, que deverão desempenhar funções específica; VII – Designar quem irá representar o IMCEPI em convenções, reuniões e congressos estaduais, nacionais e internacionais; VIII – Assinar as atas de sessões que presidir os balancetes e relatórios e, juntamente com a secretária, assinar correspondências emitidas; IX – Propor aos membros da Diretoria Executiva a abertura de procedimento administrativo disciplinar; X – Criar comissões, quando necessárias e aprovadas em assembléias; XI – Convocar as sessões do Conselho Diretor e presidi-las. **Art. 21-** Compete ao Vice-Presidente: I – Substituir a Presidente em suas atribuições, quando este não estiver presente e for solicitado; II – Assumir a Presidência até o final do mandato, no caso de renúncia ou impedimento permanente ou provisório do Presidente; III – Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente. **Art. 22-** Compete a Secretária I – Registrar em Livro próprio todas as atas das Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; II – Manter um livro de registro de presenças nas reuniões da Diretoria, e da Assembléia Geral; III – Registrar e arquivar toda a correspondência do IMCEPI; IV – Assessorar a Presidente e Vice-Presidente na elaboração da pauta de todas as reuniões de Diretoria Executiva e Assembléia Geral; V – Manter o registro atualizado dos sócios, membros e da Diretoria Executiva; VI – Enviar Correspondências virtuais e físicas as associadas, terceiros e Carta convite definidas pelo Presidente VII - Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente; VIII – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente na ausência destes. § Único: Em caso de renúncia da 1º Secretária, a vice-secretária assume sua competência. **Art. 23-** Compete a Diretora Financeira: I – Responsabilizar-se por todo o numerário e patrimônio do IMCEPI, prestando contas em todas as reuniões da Diretoria Executiva; II – Ter sob sua guarda a responsabilidade o numerário, títulos e papéis de crédito do IMCEPI; III – Assinar juntamente com o Presidente, cheques, sistemas eletrônicos, ordens de pagamento, letras e outros documentos de igual natureza; IV – Prestar informações sobre a situação financeira do IMCEPI; A Divulgação será mensalmente com as demonstrações financeiras, via postagem eletrônica (e-mail cadastrado e/ou whatsapp) a todas as associadas, assim que a contabilidade contratada lhe enviar os demonstrativos contábeis mensais. V – Manter o registro atualizado das contribuições de sócios e das doações recebidas; VI – O Prazo para entregar relatórios financeiros a Contabilidade contratada, será até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador; § Único: Em caso de renúncia da 1º Diretora Financeira, a 2º Diretora Financeira assume sua competência. Ambas diretoras financeiras poderão exercer os trabalhos em conjunto, sobre a direção da 1º Diretora Financeira. **SEÇÃO III Do Conselho Fiscal Art. 24 –** O conselho Fiscal será constituído de três (3) associadas efetivas e 2 associadas suplentes, que serão eleitas na forma deste estatuto, com a função de analisar e aprovar a prestação de contas e o balanço anual do IMCEPI. § 1º - O Conselho Fiscal terá mandato de três (3) anos, renováveis mediante eleição; § 2º - O Conselho Fiscal será dirigido por um presidente e 2 (dois) relatores, eleitos por seus pares em reunião convocada no prazo de 10(dez) dias a contar da posse, pelo conselheiro mais antigo no Instituto; § 3º - No caso de destituição ou renúncia individual e/ou coletiva do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva convocará a Assembléia Geral Extraordinária específica, cujos participantes no ato, elegerão novo Conselho Fiscal e de imediato serão empossados para conclusão do mandato. **Parágrafo Único –** A destituição só será aceita se houver algum ato de gravidade, apontado e votado em Assembléia passivo de destituição. **Art. 25 –** Compete ao Conselho Fiscal I – Anualmente até o dia 31 do mês de março, dar parecer sobre o Relatório e a prestação de contas da Diretoria, antes de submeter à apreciação da Assembléia Geral, requisitando diligências, se necessárias; II – Examinar livros, fichas e outros documentos de contabilidade e fiscais do IMCEPI, deste ato lavrando termo; III – Em caso de destituição ou renúncia individual e/ou coletiva da Diretoria Executiva, apreciar e dar parecer conclusivo sobre a sua Prestação de Contas; IV – Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente nos meses de março e outubro e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu presidente. § Único – Os prazos para conclusão dos análises, sem ressalvas serão até 30 (trinta) dias após





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2/200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ - IMCEPI

recebimento das demonstrações contábeis, relatórios financeiros e pareceres se necessários, da diretoria executiva. Caso precisem de ressalvas será permitido a prorrogação por mais 30 (trinta) dias. **SEÇÃO IV Do conselho Diretor Art. 26** – O conselho Diretor é composto pelas associadas fundadoras, e na vacância de uma das vagas, será nomeada nova associada por escolha do Conselho Diretor. § 1º - A presidente do Conselho Diretor, será eleita através de seus membros, em reunião específica. Sendo atribuída a Presidente o voto de Minerva; § 2º - Os membros do Conselho Diretor são denominados Conselheiros; § 3º - A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo Presidente eleito, com mandato de 03(três) anos que nomeará a cada reunião um dos membros para secretariar os trabalhos; § 4º - Em caso de Presidente do Conselho Diretor, esta função será exercida por um dos membros deste, eleito entre os mesmos para tal ato ou determinada reunião. **Art. 27** – Compete ao Conselho Diretor: I – Em caso de renúncia ou vacâncias, nomear associadas; II – Avaliar as estratégias do Instituto, cumprindo e fazendo cumprir seus objetivos; III – Apreciar relatórios das Comissões Permanentes e Especiais. **CAPITULO IV Das Reuniões Art. 28**- As Reuniões compreendem: a) Reuniões do Conselho Diretor; b) Reuniões Gerais da Diretoria Executiva; c) Reuniões das Comissões. **Art. 29** – As Assembléias Gerais serão: a) Do conselho Diretor; b) Ordinárias; c) Extraordinárias; d) Solenes. **Art. 30** – A Assembléia Geral do Conselho Diretor é órgão MAXIMO de deliberação do IMCEPI, sendo suas decisões soberanas. Obedecerão às seguintes regras estatutárias: I – Sua convocação será feita por meios eletrônicos ou editais, afixadas na sede do IMCEPI e disponíveis no site da Instituição; II – A Assembléia deverá ser convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis; III – Salvo casos especiais previstos neste estatuto, deliberado por maioria simples de votos; IV – Suas reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho Diretor; V – Instalar-se-á com presença mínima de 2/3 dos membros Diretores da entidade em primeira convocação, e com qualquer quórum, em segunda convocação, que será 30 (trinta) minutos após a primeira convocação. **Art. 31** – A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente até o dia 31 de maio. **Art. 32** – As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão: I – Por convocação do Presidente do IMCEPI; II – Por qualquer conselheiro do Conselho Diretor. III- Sua convocação será feita por meios eletrônicos ou editais, afixadas na sede do IMCEPI e disponíveis no site da Instituição; § Único: A convocação deverá ser feita no máximo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data na qual se deu entrada do requerimento na secretaria do IMCEPI. **Art. 33** – As Assembléias Gerais Solenes serão convocadas para comemorar ou homenagear datas ou fatos considerados relevantes por parte do IMCEPI. **SEÇÃO I Das eleições Art. 34** - Em dia útil do mês de maio a cada 03(anos) anos, realizar-se-ão as eleições para cargos da Diretoria Executiva do IMCEPI. **Art. 35** – As eleições serão convocadas pela Presidente do IMCEPI e regulamentadas por um conselho Eleitoral previamente formado, 30 (trinta) dias antes da realização das eleições. **Parágrafo único:** Os candidatos deverão inscrever-se até 20 (vinte) dias antes das eleições, na secretaria do IMCEPI. **Art. 36** – O presidente do Conselho Diretor será o presidente do Conselho Eleitoral. **Art. 37** – Ao Conselho Eleitoral compete: I – Regulamentar as eleições, obedecidas as prescrições estatutárias; II – Nomear os presidentes das mesas receptoras, secretárias e fiscais para as diversas seções, bem como escrutinadores; III – Fiscalizar o pleito; IV – Proceder a apuração dos votos; V – Proclamar os eleitos; VI – Receber impugnação e remetê-los à Assembléia Geral. **Parágrafo único:** Após encerramento dos trabalhos, o Conselho Eleitoral dissolver-se-á automaticamente. **Art. 38** – A eleição será realizada em Assembléia Geral convocada para este fim. **SEÇÃO II Da votação a apuração Art. 39** – A votação será feita de forma direta e secreta I- A votação poderá ser feita via eletrônica em aplicativo ou manual, conforme edital de convocação. § Único: É Vedado o voto por procuração **Art. 40** – Os votos inelegíveis ou que contenham mais de uma indicação para a escolha da chapa, será considerado nulo. **Parágrafo único:** Será considerado igualmente nulo o voto que não tiver a rubrica do presidente da mesa e dos mesários, salvo se forem via aplicativo eletrônico com senha individualizada. **Art. 41** – Para legitimidade das eleições, exigir-se-á o





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

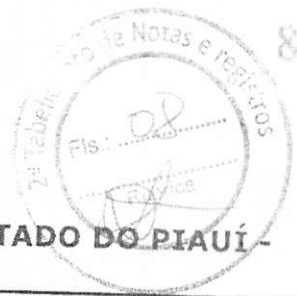
**INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ -
IMCEPI**

comparecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais uma, das associadas pertencentes a categoria efetiva. **Art. 42** – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos. **Art. 43** – São eleitores todas as associadas da categoria efetiva e conselho Diretor, em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras. **SEÇÃO III Dos candidatos** **Art. 44** – A indicação de chapas das candidatas para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será feita por associadas e apresentada à Comissão de Eleições. § 1º - Somente poderão concorrer para cargos de diretoria do IMCEPI, as associadas que estejam no exercício da profissão contábil e em situação regular perante o conselho de classe - CRC e no IMCEPI. § 2º - Deverão as candidatas possuir no mínimo 02(dois) anos de filiação do instituto para poder compor a chapa concorrente ao pleito eleitoral; § 3º - Os membros da Diretoria Executiva do IMCEPI poderão concorrer à reeleição. **Art. 45** – É vedado a reeleição para terceiro mandato de todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **SEÇÃO IV Da Posse** **Art. 46** – Os membros eleitos tomarão posse até o 20º (vigésimo) dia de agosto do último ano de mandato da Diretoria Executiva vigente, em ato solene presidido e transmitido pelo Presidente anterior ou seu substituto e com publicação antecipada em edital. § 1º - O termo de posse será assinado pela Presidente da Comissão Eleitoral e pela Presidente da Diretoria Executiva do exercício anterior. § 2º - Em Caso de reeleição o Termo de posse será assinado pela Presidente da Comissão Eleitoral e por um dos membros do Conselho Diretor. **CAPITULO V Dos mandatos e Substituições** **Art. 47** – O mandato para cargo da Diretoria Executiva terá duração de 03 (três) anos. **Parágrafo único:** A presidente Prê-eleita será coordenadora da Comissão de Planejamento, encarregado da elaboração de um plano de trabalho para o seu exercício. **Art. 48** – Perderá o mandato qualquer um dos membros que: I – Faltar injustificadamente a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 07 (sete) alternadas durante o mandato; II – Agir de má-fé, em prejuízo do IMCEPI; III – Não cumprir com as regras deste Estatuto; § 1º – Para que não seja contado o prazo do Item I, deverá efetuar a Justificativa, via e-mail ao IMCEPI, até 24 horas antes da sessão e até 48 horas após a sessão em casos de impossibilidade. § 2º – No caso do item II, a deliberação deverá ser tomada por maioria absoluta de votos do Conselho Diretor, e em substituição a este pela Diretoria Executiva até a sua criação. **Art. 49** - No caso de afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva caberá a ela, nomear uma associada efetiva para o cargo vago. Salve as substituições automáticas de primeiro pelo segundo no cargo. **Parágrafo único** – O processo desse artigo não terá validade para a vacância do Presidente. **Art. 50** – A substituição da presidente obedecerá a seguinte ordem: I – Assume a Vice-Presidente; II- Se o cargo da Vice-Presidente também se encontrar vacância, será nomeada a 1º Secretária. **SEÇÃO I Das Comissões** **Art. 51-** Poderão ser constituídas Comissões Permanentes a critério da Diretoria, durante a vigência do seu mandato. **Art. 52** – Das comissões especiais: I –A Critério do presidente da Diretoria Executiva e Conselho Diretor, outras comissões ou assessorias especiais poderão ser criadas em número necessário para a sua execução bienal; II –Também poderão ser criadas pelo presidente da Diretoria Executiva e Conselho Diretor, Comissões especiais com prazo de 01(um) ano para a execução de programas e projetos de interesse específicos do IMCEPI, referentes a aspectos culturais, técnicos, educacionais, financeiros ou publicitários. **CAPITULO VI Alteração das disposições estatutárias para a dissolução, extinção e destino do seu patrimônio** **Art.53**–O presente Estatuto poderá ser reformado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, necessitando um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) do total das associadas efetivas quites com suas obrigações sociais e 2/3 (dois terços) de votos das associadas presentes em última convocação, igualmente quites com suas obrigações sociais. **Art. 54** – O texto de reforma do Estatuto deverá ser previamente apreciado e aprovado em reunião específica do Conselho de Administração para esta finalidade. **Art. 55** – O Conselho de Administração, por intermédio da secretária, fará distribuir a todas as associadas quites com suas obrigações sociais, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da Assembléia Geral que deliberará, a reforma estatutária, justificativa do projeto de reforma, acompanhada dos dispositivos que pretende





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ - IMCEPI

reformular. **Art. 56** - Em caso de dissolução e extinção do IMCEPI, O destino do patrimônio líquido será destinado à instituição de caráter filantrópico beneficente, votado em Assembléia. E será deliberado através de Assembléia Geral Extraordinária se necessário. **Art 57** - Por fim no caso de extinção, ou seja, término da sua existência, decorrido de baixados respectivos registros, inscrições e matrículas nos órgãos competentes, será precedida pela liquidação e destinação de seu patrimônio à instituição de caráter filantrópico beneficente. **CAPITULO VII Das Disposições gerais Art. 58** - A Diretoria Executiva e o conselho Diretor terão sempre à disposição, de suas associadas em sua sede, o presente estatuto, o qual também será disponibilizado no site oficial da Entidade. **Art. 59** - O IMCEPI será afiliado as entidades gerais que forem deliberadamente aprovadas em Assembléia Geral. **CAPITULO VIII Das Disposições Transitórias e Finais Art. 60**-atual diretoria, IMCEPI por posse das fundadoras providenciarão o registro do presente Estatuto de acordo com a Lei Vigente, contados de sua aprovação em Assembléia Geral. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os cargos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que terão mandato de 03(três) anos, e que ficaram assim constituídos: A Presidente: Janaína Moura Evangelista de Melo, RG 1.417.095-SSP-PI, CPF 693.217.523-15, casada, contadora, endereço: Rua João Damasceno, 2530, casa 27, Vila Douro Residence, cep: 64.050-190; a Vice-Presidente: Wanna Wladia Cerqueira Lemos, RG 1.457.895 SSP-PI, CPF 625.640.303-78, casada, contadora, endereço: Rua José Joaquim Santana, 5432, Bairro Campestre CEP 64.053-30, a Primeira Secretária: Constança Maria Melo Diniz; RG 1.070.808-SSP-PI, CPF 426.658.753-34, solteira, contadora, endereço: Rua Juliano Moreira, 343 Bairro Cabral, a Segunda Secretária: Juliane da Costa Holanda Sousa, RG 1.295.460 SSP-PI, CPF 729.817.763-04; casada, contadora, endereço: Av. Celso Pinheiro, 2220, Bairro Cidade Nova, Diretora Financeira e primeira Tesoureira: Weridiana Almeida Araújo, RG 1.059.569-SSP-PI, CPF 421.025.703-63, divorciada, contadora, endereço: Rua Ministro Pedro Borges, 1611 Bairro Tabuleta e a Segunda Tesoureira: Leydyany Batista Veloso e Silva, RG 2.033.241-SSP-PI, CPF 649.533.513-04, casada, contadora, endereço: Rua Humberto de Campos, 1736 Bairro Lourival Parente; E o Conselho Fiscal será composto das Diretora de Extensão Adriana de Almeida Paula da Graça, RG 1.334.793-SSP-PI, CPF 705.565.473-49, casada, contadora, endereço: Rua Tabelião José Basílio 673 Ed. Elegance Tower, Apt 1702, Diretora de Pós Graduação Leydilene Batista Veloso de Moura, RG 18.334-44-SSP-MG, CPF 975.556.223-00, separada, contadora, endereço: Rua Humberto de Campos, 1740 Bairro Lourival Parente e Diretora de Pesquisa Roselane Moita Pierot, RG 1.334.789-SSP-PI, CPF 554.564.723-68, casada, contadora, endereço: BR - 343 N. 9000 Condomínio Alphaville, Diretora Financeira Weridiana Almeida Araújo, RG 1.059.569-SSP-PI, CPF 421.025.703-63, divorciada, contadora, endereço: Rua Ministro Pedro Borges, 1611 Bairro Tabuleta, Diretora de Comunicação e Eventos Liamara Alencar Mesquita, RG 1.338.600-SSP-PI, CPF 733.423.783-87, casada, contadora, endereço: Rua São Pedro 3274, AP. 601 e Diretora Social Mônica Maria Fialho Alcântara, RG 1.106.670 SSP-PI, CPF 498.140.103-59, casada, contadora, endereço: Rua Deputado Sousa Santos, 911. Que tomam posse oficial no dia 14 de agosto de 2018. Foi votado e decidido ainda nesta Assembleia que a Mensalidade deste ano de 2018 será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sempre paga até o 05º(quinto dia) útil do mês vigente. Essa mensalidade será reajustada anualmente e comunicada pela diretoria executiva. Nesta Ata fica registrado que a diretoria financeira fará a disposição do relatório financeiro as demais associadas até 10 (décimo) dia subsequente e que encaminhará na mesma data as receitas e despesas à contabilidade contratada, para oficializar as demonstrações contábeis. O conselho fiscal deverá divulgar seus relatórios de análises das contas em prazo estipulado no Estatuto. A Contadora Janaína Moura Evangelista de Melo pediu a palavra e comunicou que a Contabilidade do Instituto ficará sob a responsabilidade do Escritório HSM Contabilidade em forma de doação dos serviços contábeis, mas ressaltou que os mesmos





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ - IMCEPI

deverão ser pagos assim que o IMCEPI estiver em condições financeiras, a ser definido em reunião da diretoria executiva junto a contabilidade. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária escolhida para este ato, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente eleita, com lista em anexo de todos os presentes, que serão consideradas fundadoras do IMCEPI. Teresina/PI, 31 de Julho de 2018.

2º OFÍCIO

Janaína Moura Evangelista de Melo
Janaína Moura Evangelista de Melo
Presidente IMCEPI

Constança Maria Melo Diniz
Constança Maria Melo Diniz
Secretaria

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina - PI - CEP 64.048-9021 fone: (085) 3304-2189 email: cartorio@pi.jus.br
G: Meirylane de Oliveira Sousa, Tabelante Interina, Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGI/EXPCGI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JANAÍNA MOURA EVANGELISTA DE MELO, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ, TERESINA, 27/09/2018
16:48:16

[Assinatura]

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emp: R\$ 0,71 T: R\$ 0,74 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 1,71
Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGI/EXPCGI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABJ 68447



2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
Bela. Meirylane de Oliveira Sousa

Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo A-06 nº 35.400
Registro nº 35.413
Livro A - 22
Teresina, 17 / 10 / 2018
[Assinatura]
Bela. Meirylane de Oliveira Sousa
Interina
Portaria nº 3008/2017-PJ/PI/CGI/EXPCGI

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sabrina Régio Pires de Castro Silva
Escrivente
Teresina-Piauí

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
PADRÃO
Nº AA0-30918
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
ARQUIVAMENTO
AAF 91197

Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sabrina Régio Pires de Castro Silva
Escrivente
Teresina-Piauí

Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sabrina Régio Pires de Castro Silva
Escrivente
Teresina-Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ -
IMCEPI**

RELAÇÃO DE ASSOCIADAS FUNDADORAS DO IMCDF

Nº	NOME	ASSIANTURA
01	ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRAÇA	<i>Adriana</i>
02	ANA LÚCIA VAZ FERREIRA MOURA	<i>Ana Lucia</i>
03	CONSTANÇA MARIA MELO DINIZ	<i>Constança Maria Melo Diniz</i>
04	JANAINA MOURA EVANGELISTA DE MELO	<i>Janaina Moura e de Melo</i>
05	JOSELITA SILVA CHANTAL	<i>Joselita Silva Chantal</i>
06	JULIANE DA COSTA HOLANDA SOUSA	<i>Juliane da Costa Holanda Sousa</i>
07	LEYDILENE BATISTA VELOSO DE MOURA	<i>Leydilene Batista Veloso de Moura</i>
08	LEYDYANY BATISTA VELOSO E SILVA	<i>Leydyany B. Veloso e Silva</i>
09	LIAMARA ALENCAR MESQUITA	<i>Liamara</i>
10	LIDIANA FONSECA DE SOUZA MELO	<i>Lidiana Fonseca de Souza Melo</i>
11	MÔNICA MARIA LIMA FIALHO ALCÂNTARA	<i>Monica Maria Lima Fialho Alcantara</i>
12	ODILANIR DE OLIVEIRA LEÃO	<i>Odilanir de Oliveira Leão</i>
13	ROSELANE MOITA PIEROT	<i>Roselane</i>
14	SILVIA CARVALHO SAMPAIO	<i>Silvia</i>
15	WANNA WLADIA CERQUEIRA LEMOS	<i>Wanna</i>
16	WERIDIANA ALMEIDA ARAUJO	<i>Weridiana</i>
17		
18		
19		
20		





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina - PI - CEP 64.040-912 Fone: (085) 3304-2199 e-mail: cartorio@spjonline.com
Selo Mayara de Sousa Coelho de Sousa - Teresina - Piauí - Portaria nº 3009/2017 - RJPI/CGJ/EX-030

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRACA e ROSELANE MOITA PIEROT. EM TEST. OK DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 27/09/2018 17:01:11

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABJ 68448
ABJ 68449

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Enrol. RS 7.42 TJ. RS 1.48 Selo: RS 0.52 Total: RS 9.42
Portaria nº 3009/2017 - RJPI/CGJ/EX-030

2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina - PI - CEP 64.040-912 Fone: (085) 3304-2199 e-mail: cartorio@spjonline.com
Selo Mayara de Sousa Coelho de Sousa - Teresina - Piauí - Portaria nº 3009/2017 - RJPI/CGJ/EX-030

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE WANNA WLADIA CERQUEIRA LEMOS e WERIDIANA ALMEIDA ARAUJO. EM TEST. OK DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 27/09/2018 17:02:26

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABJ 68450
ABJ 68951

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Enrol. RS 7.42 TJ. RS 1.48 Selo: RS 0.52 Total: RS 9.42
Portaria nº 3009/2017 - RJPI/CGJ/EX-030

2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina - PI - CEP 64.040-912 Fone: (085) 3304-2199 e-mail: cartorio@spjonline.com
Selo Mayara de Sousa Coelho de Sousa - Teresina - Piauí - Portaria nº 3009/2017 - RJPI/CGJ/EX-030

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LIAMARA ALENCAR MESQUITA. EM TEST. OK DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 02/10/2018 10:58:48

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABJ 70886

PAMELA RAIZA SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Enrol. RS 3.71 TJ. RS 0.74 Selo: RS 0.26 Total: RS 4.71
Portaria nº 3009/2017 - RJPI/CGJ/EX-030

2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina - PI - CEP 64.040-912 Fone: (085) 3304-2199 e-mail: cartorio@spjonline.com
Selo Mayara de Sousa Coelho de Sousa - Teresina - Piauí - Portaria nº 3009/2017 - RJPI/CGJ/EX-030

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LEYDILENE BATISTA VELOSO DE ANDARA. EM TEST. OK DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 03/10/2018 12:28:36

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABJ 69676

ALINE MARA SANTOS DE CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Enrol. RS 3.71 TJ. RS 0.74 Selo: RS 0.26 Total: RS 4.71
Portaria nº 3009/2017 - RJPI/CGJ/EX-030

2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina - PI - CEP 64.040-912 Fone: (085) 3304-2199 e-mail: cartorio@spjonline.com
Selo Mayara de Sousa Coelho de Sousa - Teresina - Piauí - Portaria nº 3009/2017 - RJPI/CGJ/EX-030

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MONICA MARIA LIMA FIALHE ALCANTARA. EM TEST. OK DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 03/10/2018 12:31:12

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABJ 69677

ALINE MARA SANTOS DE CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Enrol. RS 3.71 TJ. RS 0.74 Selo: RS 0.26 Total: RS 4.71
Portaria nº 3009/2017 - RJPI/CGJ/EX-030





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

PARTE GERAL

CAPITULO I

Da Denominação, Início de atividade, prazo, Sede e Foro

Art. 1- Constitui-se neste ato o INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ, entidade de âmbito do Piauí, de caráter técnico, social, cultural e sem fins lucrativos.

§ 1º. O INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ adotará a sigla IMCEPI.

§ 2º. O IMCEPI, É uma pessoa jurídica de direito privado, é organizado nos termos da legislação em vigor, sem fins lucrativos, autônomo; Inicia suas atividades em 14 de Agosto de 2018 com duração por prazo indeterminado e não distribuem entre suas ASSOCIADAS, CONSELHEIRAS, DIRETORAS ou EMPREGADOS, nenhum dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Elege o foro de Teresina/PI.

§ 3º. O IMCEPI, tem sua sede provisória a Av. Homero Castelo Branco, 2655, sala 107, Edifício Nabuco de Melo, TERESINA/PI, CEP: 64.048-400.

CAPITULO II

Dos Princípios e Finalidades

Art. 2- O IMCEPI adota como seus princípios a legalidade, impessoalidade, transparência, razoabilidade, moralidade, publicidade, ética, economicidade e eficiência.

Art. 3- São finalidades do IMCEPI a promoção do aprimoramento técnico-cultural e ensino, por meio de desenvolvimento de ações de capacitação e consultoria e de incentivos a uma maior participação das mulheres contabilistas nas entidades de classe, na vida social e política do País, como forma de destacar o papel e a importância da mulher no contexto social, além de impulsioná-la ao empreendedorismo, "O IMCEPI poderá pactuar convênios e parcerias com empresas e entidades para benefício das associadas e em benefício próprio e de





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

seus funcionários, assim como toda a classe contábil e toda a sociedade que assim desejar capacitação, qualificação, serviços e demais benefícios que o IMCEPI oferecer". .

CAPITULO III

Do Patrimônio

Art. 4- O patrimônio do IMCEPI será constituído pelos bens ~~móveis~~, imóveis e intangíveis que possuam ou venham a possuir, sendo considerados inalienáveis; salvo por aprovação do Conselho Diretor, com quórum mínimo, para aprovação de $\frac{3}{4}$ do Conselho Diretor.

Parágrafo único - Em caso de dissolução e extinção do IMCEPI, O destino do patrimônio líquido será destinado à instituição de caráter filantrópico beneficente, votado em Assembléia. E será deliberado através de Assembléia Geral Extraordinária se necessário.

PARTE ESPECIAL

CAPITULO I

Do Quadro Social, Títulos, Direitos, Deveres e Penalidades.

SEÇÃO I

Do Quadro Social

Art. 5- O Quadro social do IMCEPI será composto pelas categorias Efetivas e Especiais.

Art. 6- Da categoria Efetiva farão parte as associadas fundadoras do IMCEPI e demais associadas.

§ 1º - A admissão de associadas é feita mediante proposta pelas interessadas e aceitação da Diretoria Executiva, por maioria de votos e que seja Bacharel em Contabilidade.

§ 2º - As associadas terão direito a usufruir de todas as atividades do Instituto, de votar e ser votada, tomar parte das deliberações e Assembléias.

§ 3º - As associadas com mais de dois (2) anos de IMCEPI, poderão permanecer no Instituto como associada mesmo que não exercendo a profissão.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

§ 4º - E no caso de demissão, exoneração e/ou exclusão de associada será após decisão em Assembléia geral convocada para tal fim.

Art. 7- Da categoria Especial(honorárias) será composta:

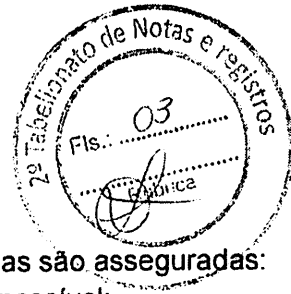
I- Por aprovação em Assembléia Geral, por maioria simples, sob proposta da Diretoria Executiva dentre as pessoas com no mínimo de 2 anos associadas, que tiverem prestado relevantes serviços ao Instituto e a Comunidade Contábil;

II- Poderão ser criados outros títulos para homenagens, a critério da Diretoria Executiva, aprovados por unanimidade em Assembléia Geral, mediante instrumentos normativos;

§ Único – Os membros da categoria Especial, tem direito a voz, porém não tem direito a voto, nem a ser votado, salvo em caso de deliberação da Diretoria Executiva do IMCEPI.

SEÇÃO II

Dos Direitos



Art. 8- Respeitadas as disposições estatutárias, as associadas são asseguradas:

I – Frequentar as dependências sociais do IMCEPI, quando possível;

II – Gozar de todos os privilégios estatutários;

III – Dirigir-se diretamente e por escrito, ao IMCEPI para:

- Apresentar seu ponto de vista em relação a qualquer assunto
- Denunciar irregularidades;
- Reclamar contra decisões
- Defender-se de acusações ou punições recebidas.

IV – Defender-se publicamente nos processos de apuração de infração de deveres estatutários;

V – Utilizar-se dos serviços e de órgãos do IMCEPI;

VI - Participar das sessões, tomar parte nas deliberações em Assembléia, sendo-lhes garantido o uso de palavra;

VII - Participar das realizações patrocinadas pelo IMCEPI, respeitadas as diretrizes de cada qual;

VIII - Direito de votar para cargos e funções instituídas pelo IMCEPI;

IX – Direito de se candidatar em todos os cargos eletivos, sendo respeitados os limites deste Estatuto;

X- Fica Instituído a menção honrosa HONRA AO MÉRITO CONTÁBIL IMCEPI, representado pela coruja, uma vez por ano a título de homenagem a uma Contadora que será homenageada em sessão solene pelos relevantes serviços prestados à

Página 3

Handwritten signature and stamp.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

Classe Contábil de forma geral, conforme escolha a ser definida pela Diretoria Executiva e critérios colocados em votação pelas sócias fundadoras.

SEÇÃO III

Dos Deveres

Art. 9 - As associadas da categoria efetiva cumprem:

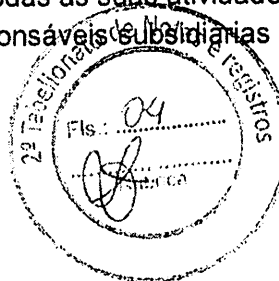
- I - Respeitar fielmente as disposições do presente estatuto, bem como as resoluções e deliberações dos Conselhos a qual estiver subordinado;
- II - Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual do IMCEPI;
- III - Indenizar todo e qualquer prejuízo que venha ocasionar, depois de instaurado o processo de conclusão do prejuízo, se for o caso;
- IV - Exercer com zelo, dedicação e probidade os cargos que receber por eleição ou delegação;
- V - Comunicar ao conselho respectivo, em tempo hábil e por escrito, a impossibilidade de exercer cargo ou comissão para o qual tenha sido delegado;
- VI - Sobrepor os interesses coletivos aos interesses individuais;
- VII- Manter sua conduta pessoal, profissional e comunitária compatíveis com os princípios do IMCEPI;
- VIII - Emitir voto sobre as questões submetidas a sua consulta pelo instituto, se lhe couber;
- IX - Estar em dia como pagamento de todas as anuidades, taxas e emolumentos;
- X- Manter em dia seus contatos e endereços físicos e virtuais;
- XI- Estar presente nas convocações e eventos; sem direito a procuração a terceiros;
- XII - Esforçar-se pelo engrandecimento do instituto em todas as suas atividades;
- XIII- As sócias fundadoras e associadas não serão responsáveis subsidiárias pelas obrigações sociais assumidas pela entidade.

SEÇÃO IV

Das penalidades

Art. 10- Poderão ser aplicadas a associada, desde que incorra em infração ao presente estatuto, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

- § 1º - A pena de advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, que será em caráter público ou reservado, dado a gravidade da infração;
- § 2º - A pena de suspensão, cujo prazo máximo será de 60 dias até a de exclusão definitiva, será aplicada pela Diretoria Executiva, a partir de proposta de uma das associadas, desde que não encontre alternativas para o caso;
- § 3º - Em quaisquer dos casos a associada terá amplo e irrestrito direito a defesa;
- § 4º - A associada terá direito de recorrer das penalidades impostas pelo Conselho competente.

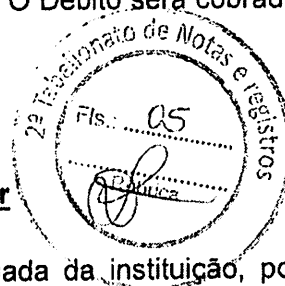
Art. 11- A associada suspensa ou excluída perderá as prerrogativas e direitos estatutários, pelo tempo em que vigorar a pena.

Art. 12- As associadas poderão solicitar a sua baixa como associada do IMCEPI, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras;

§ Único – Poderá ser penalizada com a pena de exclusão a associada que durante 6 (seis) meses, deixar de recolher a anuidade do Instituto; O Débito será cobrado em juízo dentro do foro de Teresina/PI.

SEÇÃO IV

Do procedimento Disciplinar



Art. 13- Observada qualquer falta cometida por associada da instituição, poderá qualquer integrante da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, propor a abertura de procedimento disciplinar, o qual deverá ser aceito por 2/3 das associadas.

Art. 14- O procedimento disciplinar será regido pelas seguintes normas:

I – Em caso de pedido de abertura de procedimento administrativo para averiguação de responsabilidades, a associada envolvida será informada por qualquer forma de comunicação registrável, de quais imputações que são colocadas sob averiguação, e qual a data da Assembléia da Diretoria Executiva.

II – A associada ou membro envolvido terá a oportunidade de defender-se previamente, por escrito, em petição dirigida a Presidente da Diretoria Executiva ou oralmente, na Assembléia da Diretoria Executiva, marcada para a apuração da responsabilidade, podendo ser arquivado o procedimento por voto de 2/3 dos presentes;

III – Em caso de conhecimento e não provimento da defesa previa, e prosseguindo do feito, a presidente encaminhará o pedido de averiguação a Diretoria Executiva designada em Assembléia para apuração da responsabilidade, e se for o caso indicar quais as penalidades aplicáveis, num prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

Página 5





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

IV – Após o parecer da Diretoria Executiva, será aplicada a pena ou absolvição da associada averiguada;

V – Da decisão da Diretoria Executiva caberá recurso de no máximo 48 horas a própria Diretoria Executiva, que por maioria de seus membros pode deliberar sobre a matéria no prazo máximo de 72 horas;

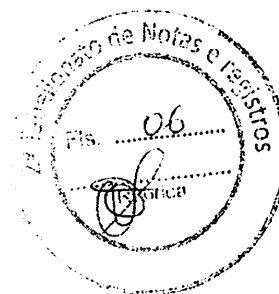
VI – Em todos os procedimentos deverá ser redigida ata, por secretária escolhida na própria oportunidade, devendo ser arquivada nos livros da entidade.

CAPITULO II

Das Receitas

Art. 15- As receitas serão classificadas em:

- I – Arrecadações;
- II – Especiais;
- III – Diversos.



§ 1º - As Arrecadações serão constituídas de contribuição obrigatória, em moeda corrente, paga pelas associadas e pela arrecadação das taxas de inscrição dos eventos e atividades do IMCEPI; será paga em Boleto Trimestral e mensal (este último tem que ser solicitado a diretoria financeira via e-mail).

§ 2º - As Receitas Especiais serão constituídas de juros, taxas e outras oriundas de operações financeiras; bem como captações de recursos oriundos de empréstimos, financiamentos, arredamentos, dentre outros; Tais receitas só serão efetivadas se em Assembléia assim for decidido.

§ 3º - As Receitas Diversas quando forem oriundas de comissões, doações e outras contribuições a ser definidas.

Art. 16- Cabe a Assembléia Geral estipular o valor da contribuição a cada ano, onde será reajustado anualmente.

CAPITULO III

Da Administração

Art. 17- A administração do IMCEPI será composta:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Conselho Diretor, sendo o Conselho Diretor composto de 05 Diretorias: Diretoria de Extensão, Diretoria de Pesquisa, Diretoria de Pós Graduação, Diretoria de Eventos e Comunicação e Diretoria Social;

Assinatura





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

III – Conselho Fiscal;

IV – Comissões Permanentes

V – Comissões Especiais

Parágrafo único – O IMCEPI será administrado pela Diretoria Executiva eleita.

SEÇÃO I

Da Diretoria Executiva

Art. 18-A Diretoria Executiva compõe-se dos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1ª Secretária;

IV – 2ª Secretária;

V – Diretora Financeira (1ª Tesoureira);

VI – 2ª Tesoureira;

SEÇÃO II

Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 19 - São atribuições da Diretoria executiva:

I – Planejamento e Coordenação dos trabalhos do IMCEPI;

II – Previsão Orçamentária;

III – Propor ao Conselho Diretor para criação de comissões especiais;

IV – Aprovação de novos associadas;

V – Instituir a homenagem IMCEPI Gold à contadora que prestou relevante serviços à sociedade e classe contábil uma vez por ano.

Art. 20-À Presidente Compete:

I – Presidir todas as reuniões do IMCEPI, da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

II – Nomear coordenadores das Comissões Permanente e Especiais;

III – Autorizar os pagamentos das despesas aprovadas pela Diretoria, e assinar cheques, e sistemas eletrônicas juntamente com a Diretora Financeira;

IV – Representar oficialmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicial o IMCEPI e seus representantes, constituir advogado, assessoria contábil, responder e ajuizar demandas também a título de substituição;



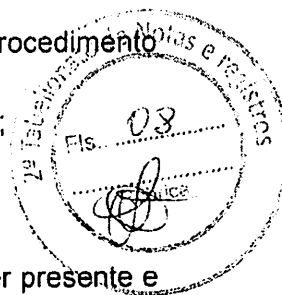


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

- V – Elaborar, com a secretaria, a pauta de reuniões de Diretoria Executiva, do Conselho Diretor e das Assembléias;
- VI – Designar os membros da Diretoria, que deverão desempenhar funções específica;
- VII – Designar quem irá representar o IMCEPI em convenções, reuniões e congressos estaduais, nacionais e internacionais;
- VIII – Assinar as atas de sessões que presidir os balancetes e relatórios e, juntamente com a secretária, assinar correspondências emitidas;
- IX – Propor aos membros da Diretoria Executiva a abertura de procedimento administrativo disciplinar;
- X – Criar comissões, quando necessárias e aprovadas em assembléias;
- XI – Convocar as sessões do Conselho Diretor e presidi-las.



Art. 21- Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir a Presidente em suas atribuições, quando este não estiver presente e for solicitado;
- II – Assumir a Presidência até o final do mandato, no caso de renúncia ou impedimento permanente ou provisório do Presidente;
- III – Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Art. 22- Compete a Secretária

- I – Registrar em Livro próprio todas as atas das Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
 - II – Manter um livro de registro de presenças nas reuniões da Diretoria, e da Assembléia Geral;
 - III – Registrar e arquivar toda a correspondência do IMCEPI;
 - IV – Assessorar a Presidente e Vice-Presidente na elaboração da pauta de todas as reuniões de Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
 - V – Manter o registro atualizado dos sócios, membros e da Diretoria Executiva;
 - VI – Enviar Correspondências virtuais e físicas as associadas, terceiros e Carta convite definidas pelo Presidente
 - VII - Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente;
 - VIII – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente na ausência destes.
- § Único: Em caso de renúncia da 1º Secretaria, a vice-secretária assume sua competência.

Art. 23- Compete a Diretora Financeira

- I – Responsabilizar-se por todo o numerário e patrimônio do IMCEPI, prestando contas em todas as reuniões da Diretoria Executiva;

Handwritten signature and initials.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

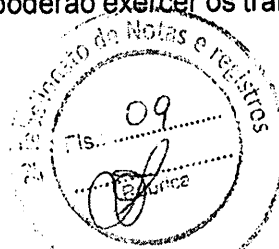
ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

- II – Ter sob sua guarda a responsabilidade o numerário, títulos e papéis de crédito do IMCEPI;
- III – Assinar juntamente com o Presidente, cheques, sistemas eletrônicos, ordens de pagamento, letras e outros documentos de igual natureza;
- IV – Prestar informações sobre a situação financeira do IMCEPI; A Divulgação será mensalmente com as demonstrações financeiras, via postagem eletrônica (e-mail cadastrado e/ou whatsapp) a todas as associadas, assim que a contabilidade contratada lhe enviar os demonstrativos contábeis mensais.
- V – Manter o registro atualizado das contribuições de sócios e das doações recebidas;
- VI – O Prazo para entregar relatórios financeiros a Contabilidade contratada, será até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador;
- § Único: Em caso de renúncia da 1ª Diretora Financeira, a 2ª Diretora Financeira assume sua competência. Ambas diretoras financeiras poderão exercer os trabalhos em conjunto, sobre a direção da 1ª Diretora Financeira.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal



Art. 24 – O conselho Fiscal será constituído de três (3) associadas efetivas e 2 associadas suplentes, que serão eleitas na forma deste estatuto, com a função de analisar e aprovar a prestação de contas e o balanço anual do IMCEPI.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá mandato de três (3) anos, renováveis mediante eleição;

§ 2º - O Conselho Fiscal será dirigido por um presidente e 2 (dois) relatores, eleitos por seus pares em reunião convocada no prazo de 10(dez) dias a contar da posse, pelo conselheiro mais antigo no Instituto;

§ 3º - No caso de destituição ou renúncia individual e/ou coletiva do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva convocará a Assembléia Geral Extraordinária específica, cujos participantes no ato, elegerão novo Conselho Fiscal e de imediato serão empossados para conclusão do mandato.

Parágrafo Único – A destituição só será aceita se houver algum ato de gravidade, apontado e votado em Assembléia passivo de destituição.

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal

I – Anualmente até o dia 31 do mês de março, dar parecer sobre o Relatório e a prestação de contas da Diretoria, antes de submeter à apreciação da Assembléia Geral, requisitando diligências, se necessárias;

II – Examinar livros, fichas e outros documentos de contabilidade e fiscais do IMCEPI, deste ato lavrando termo;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

- III – Em caso de destituição ou renúncia individual e/ou coletiva da Diretoria Executiva, apreciar e dar parecer conclusivo sobre a sua Prestação de Contas;
- IV – Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente nos meses de março e outubro e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu presidente.
- § Único – Os prazos para conclusão dos análises, sem ressalvas serão até 30 (trinta) dias após recebimento das demonstrações contábeis, relatórios financeiros e pareceres se necessários, da diretoria executiva. Caso precisem de ressalvas será permitido a prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

SEÇÃO IV

Do conselho Diretor

- Art. 26** – O conselho Diretor é composto pelas associadas fundadoras, e na vacância de uma das vagas, será nomeada nova associada por escolha do Conselho Diretor.
- § 1º - A presidente do Conselho Diretor, será eleita através de seus membros, em reunião específica. Sendo atribuída a Presidente o voto de Minerva;
- § 2º - Os membros do Conselho Diretor são denominados Conselheiros;
- § 3º - A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo Presidente eleito, com mandato de 03(três) anos que nomeará a cada reunião um dos membros para secretariar os trabalhos;
- § 4º - Em caso de Presidente do Conselho Diretor, esta função será exercida por um dos membros deste, eleito entre os mesmos para tal ato ou determinada reunião.

Art. 27 – Compete ao Conselho Diretor:

- I – Em caso de renúncia ou vacâncias, nomear associadas;
- II – Avaliar as estratégias do Instituto, cumprindo e fazendo cumprir seus objetivos;
- III – Apreciar relatórios das Comissões Permanentes e Especiais.

CAPITULO IV

Das Reuniões

Art. 28- As Reuniões compreendem:

- a) Reuniões do Conselho Diretor;
- b) Reuniões Gerais da Diretoria Executiva;
- c) Reuniões das Comissões.

Art. 29 – As Assembléias Gerais serão:

- a) Do conselho Diretor;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

- b) Ordinárias;
- c) Extraordinárias;
- d) Solenes.

Art. 30 – A Assembléia Geral do Conselho Diretor é órgão MAXIMO de deliberação do IMCEPI, sendo suas decisões soberanas. Obedecerão às seguintes regras estatutárias:

I – Sua convocação será feita por meios eletrônicos ou editais, afixadas na sede do IMCEPI e disponíveis no site da Instituição;

II – A Assembléia deverá ser convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

III – Salvo casos especiais previstos neste estatuto, deliberado por maioria simples de votos;

IV – Suas reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho Diretor;

V - Instalar-se-á com presença mínima de 2/3 dos membros Diretores da entidade em primeira convocação, e com qualquer quórum, em segunda convocação, que será 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

Art. 31 – A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente até o dia 31 de maio.

Art. 32 – As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão:

I – Por convocação do Presidente do IMCEPI;

II – Por qualquer conselheiro do Conselho Diretor.

III- Sua convocação será feita por meios eletrônicos ou editais, afixadas na sede do IMCEPI e disponíveis no site da Instituição;

§ Único: A convocação deverá ser feita no máximo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data na qual se deu entrada do requerimento na secretaria do IMCEPI.

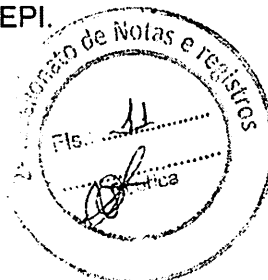
Art. 33 – As Assembléias Gerais Solenes serão convocadas para comemorar ou homenagear datas ou fatos considerados relevantes por parte do IMCEPI.

SEÇÃO I

Das eleições

Art. 34 - Em dia útil do mês de maio a cada 03(anos) anos, realizar-se-ão as eleições para cargos da Diretoria Executiva do IMCEPI.

Assinatura
(Assinatura)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

Art. 35 – As eleições serão convocadas pela Presidente do IMCEPI e regulamentadas por um conselho Eleitoral previamente formado, 30 (trinta) dias antes da realização das eleições.

Parágrafo único: Os candidatos deverão inscrever-se até 20 (vinte) dias antes das eleições, na secretaria do IMCEPI.

Art. 36 – O presidente do Conselho Diretor será o presidente do Conselho Eleitoral.

Art. 37 – Ao Conselho Eleitoral compete:

- I – Regularizar as eleições, obedecidas as prescrições estatutárias;
- II – Nomear os presidentes das mesas receptoras, secretárias e fiscais para as diversas seções, bem como escrutinadores;
- III – Fiscalizar o pleito;
- IV – Proceder a apuração dos votos;
- V – Proclamar os eleitos;
- VI – Receber impugnação e remetê-los à Assembléia Geral.

Parágrafo único: Após encerramento dos trabalhos, o Conselho Eleitoral dissolver-se-á automaticamente.

Art. 38 – A eleição será realizada em Assembléia Geral convocada para este fim.

SEÇÃO II

Da votação a apuração

Art. 39 – A votação será feita de forma direta e secreta

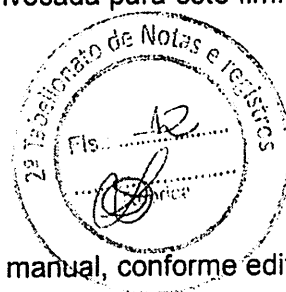
I- A votação poderá ser feita via eletrônica em aplicativo ou manual, conforme edital de convocação.

§ Único: É Vedado o voto por procuração

Art. 40 – Os votos inelegíveis ou que contenham mais de uma indicação para a escolha da chapa, será considerado nulo.

Parágrafo único: Será considerado igualmente nulo o voto que não tiver a rubrica do presidente da mesa e dos mesários, salve se forem via aplicativo eletrônico com senha individualizada.

Art. 41 – Para legitimidade das eleições, exigir-se-á o comparecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais uma, das associadas pertencentes a categoria efetiva.



Handwritten signature and stamp.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

Art. 42 – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 43 – São eleitores todas as associadas da categoria efetiva e conselho Diretor, em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras.

SEÇÃO III

Dos candidatas

Art. 44 – A indicação de chapas das candidatas para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será feita por associadas e apresentada à Comissão de Eleições.

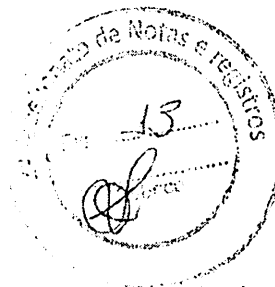
§ 1º - Somente poderão concorrer para cargos de diretoria do IMCEPI, as associadas que estejam no exercício da profissão contábil e em situação regular perante o conselho de classe - CRC e no IMCEPI.

§ 2º - Deverão as candidatas possuir no mínimo 02(dois) anos de filiação do instituto para poder compor a chapa concorrente ao pleito eleitoral;

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva do IMCEPI poderão concorrer à reeleição.

Art. 45 – É vedado a reeleição para terceiro mandato de todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV Da Posse



Art. 46 – Os membros eleitos tomarão posse até o 20º (vigésimo) dia de agosto do último ano de mandato da Diretoria Executiva vigente, em ato solene presidido e transmitido pelo Presidente anterior ou seu substituto e com publicação antecipada em edital.

§ 1º - O termo de posse será assinado pela Presidente da Comissão Eleitoral e pela Presidente da Diretoria Executiva do exercício anterior.

§ 2º - Em Caso de reeleição o Termo de posse será assinado pela Presidente da Comissão Eleitoral e por um dos membros do Conselho Diretor.

CAPITULO V

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

Dos mandatos e Substituições

Art. 47 – O mandato para cargo da Diretoria Executiva terá duração de 03 (três) anos.

Parágrafo único: A presidente Pré-eleita será coordenadora da Comissão de Planejamento, encarregado da elaboração de um plano de trabalho para o seu exercício.

Art. 48 – Perderá o mandato qualquer um dos membros que:

I – Faltar injustificadamente a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 07 (sete) alternadas durante o mandato;

II – Agir de má-fé, em prejuízo do IMCEPI;

III – Não cumprir com as regras deste Estatuto;

§ 1– Para que não seja contado o prazo do Item I, deverá efetuar a Justificativa, via e-mail ao IMCEPI, até 24 horas antes da sessão e até 48 horas após a sessão em casos de impossibilidade.

§ 2–No caso do item II, a deliberação deverá ser tomada por maioria absoluta de votos do Conselho Diretor, e em substituição a este pela Diretoria Executiva até a sua criação.

Art. 49 - No caso de afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva caberá a ela, nomear uma associada efetiva para o cargo vago. Salve as substituições automáticas de primeiro pelo segundo no cargo.

Parágrafo único – O processo desse artigo não terá validade para a vacância do Presidente.

Art. 50 – A substituição da presidente obedecerá a seguinte ordem:

I – Assume a Vice-Presidente;

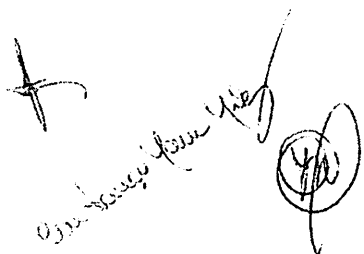
II- Se o cargo da Vice-Presidente também se encontrar vacância, será nomeada a 1º Secretária.

SEÇÃO I

Das Comissões

Art. 51- Poderão ser constituídas Comissões Permanentes a critério da Diretoria, durante a vigência do seu mandato.

Art. 52 – Das comissões especiais:

Assinado digitalmente por






Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

I –A Critério do presidente da Diretoria Executiva e Conselho Diretor, outras comissões ou assessorias especiais poderão ser criadas em número necessário para a sua execução bienal;

II –Também poderão ser criadas pelo presidente da Diretoria Executiva e Conselho Diretor, Comissões especiais com prazo de 01(um) ano para a execução de programas e projetos de interesse específicos do IMCEPI, referentes a aspectos culturais, técnicos, educacionais, financeiros ou publicitários.

CAPITULO VI

Alteração das disposições estatutárias e para a dissolução, extinção e destino do seu patrimônio

Art. 53 – O presente Estatuto poderá ser reformado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, necessitando um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) do total das associadas efetivas quites com suas obrigações sociais e 2/3 (dois terços) de votos das associadas presentes em última convocação, igualmente quites com suas obrigações sociais.

Art. 54 – O texto de reforma do Estatuto deverá ser previamente apreciado e aprovado em reunião específica do Conselho de Administração para esta finalidade.

Art. 55 – O Conselho de Administração, por intermédio da secretária, fará distribuir a todas as associadas quites com suas obrigações sociais, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da Assembléia Geral que deliberará, a reforma estatutária, justificativa do projeto de reforma, acompanhada dos dispositivos que pretende reformar.

Art. 56 - Em caso de dissolução e extinção do IMCEPI, O destino do patrimônio líquido será destinado à instituição de caráter filantrópico beneficente, votado em Assembléia. E será deliberado através de Assembléia Geral Extraordinária se necessário.

Art 57 – Por fim no caso de extinção, ou seja, término da sua existência, decorrido de baixa dos respectivos registros, inscrições e matrículas nos órgãos competentes, será precedida pela liquidação e destinação de seu patrimônio à instituição de caráter filantrópico beneficente.

CAPITULO VII

Das Disposições gerais



Página 15

Handwritten signature and initials.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ- IMCEPI

Art. 58 – A Diretoria Executiva e o conselho Diretor terão sempre à disposição, de suas associadas em sua sede, o presente estatuto, o qual também será disponibilizado no site oficial da Entidade.

Art. 59 – O IMCEPI será afiliado as entidades gerais que forem deliberadamente aprovadas em Assembléia Geral.

CAPITULO VIII

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 60 – A atual diretoria, IMCEPI por posse das fundadoras providenciarão o registro do presente Estatuto, de acordo com a Lei Vigente, contados de sua aprovação em Assembléia Geral.

Teresina-PI., 31 de julho de 2018.

Janaína Moura Evangelista de Melo
Janaína Moura Evangelista de Melo

Presidente IMCEPI

Constança Maria Melo Diniz
Constança Maria Melo Diniz

Secretaria

Joselita Silva Chantal
Joselita Silva Chantal

Advogada/OAB:

Joselita Silva Chantal
ADVOGADA - OAB/PI 5.295



2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.041-9027 Fone: (085) 3394-2199 e-mail: cartorio@imcepi.org.br
Bela. Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelão Interina - Portaria nº 30/02/2017 - P/PI/CGJ/EXPCGJ - Teresina - Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JANAÍNA MOURA EVANGELISTA DE MELO, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 27/09/2018 13:48:16

Joselita Silva Chantal

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emit: R\$ 3,71 TJ: R\$ 0,74 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,71
Portaria nº 30/02/2017 - P/PI/CGJ/EXPCGJ

2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
Bela. Meiryane de Oliveira Sousa

Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo 886 nº 35.401
Registro nº 3.444
Livro A - 22
Teresina, 17/10/2018

Joselita Silva Chantal
Bela. Meiryane de Oliveira Sousa
Interina
Cartório de Notas e Reg. de Imóveis - P/PI/CGJ/EXPCGJ

ARQUIVAMENTO
Nº 91198
Nº 440-30919
PADRÃO

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça
Registro e Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
68444

2ª Tabelionato de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sobrinha Pires de Castro Silva
Escrivente
Teresina - Piauí

Página 16



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Poder Judiciário
2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição
Belª Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-22, sob o número de ordem 3.713, datado de 17/10/2018, nele verifiquei constar o registro de uma **Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ - IMCEPI**, apresentada por **Janaína Moura Evangelista de Melo**. O referido é verdade e dou fé. **Emolumentos: R\$ 186,29; FERMOJUPI/TJ: R\$ 36,33; Selo: R\$ 0,78**. Eu Karla Fernandes Lopes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente autorizada a digitei.

Teresina (PI), 17 de outubro de 2018.

Registro Civil de Pessoa Jurídica

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sabrina Régio Pires de Castro Silva
Escrevente
Teresina-Piauí

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sabrina Régio Pires de Castro Silva





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Poder Judiciário
2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição
Belª Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento formulado pela Presidente **Janaína Moura Evangelista de Melo** que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-22, sob o número de ordem 3.714, datado de 17/10/2018, nele verifiquei constar o registro de um **Estatuto Social do INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ - IMCEPI**. O referido é verdade e dou fé. **Emolumentos: R\$ 196,79; FERMOJUPI/TJ: R\$ 38,33; Selo: R\$ 0,78**. Eu Karla Fernandes Lopes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente autorizada a digitei.

Teresina (PI), 17 de outubro de 2018.

Sabrina Rêgo Pires de Castro Silva
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Interina
Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sabrina Rêgo Pires de Castro Silva
Escrevente
Teresina-Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina

Registradora:
Rosanne Rocha Antonialli

Página 001

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a requerimento do **INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUI - IMCEPI**, representado pela Presidente Sra. **Weridiana Almeida Araújo**, enviado para este Serviço Registral de Títulos e Documentos, **1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** pela Plataforma ONRTDPI-Brasil, sob o Protocolo de nº 20241007213183292, por meio do processo nº 1177780, que foi registrada nos arquivos digitais por imagem, sob o Protocolo nº 40216, Livro A-7, Registrado no **Livro A-33**, sob o número de Ordem **5719**, Datado de **15/10/2024**, o Registro da **Ata da 5ª de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição da Diretoria do IMCEPI - INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, realizada online em **14 de junho de 2024**, que elegeu a **Diretoria** e por Presidente a Sra. **Weridiana Almeida Araújo**, para o período de **Mandato 2024/2027**. O referido é verdade e dou fé. Eu, Karla Fernandes Lopes Barroso, Escrevente Substituta, a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGP99746 - RPEE**. Consulte a autenticidade do selo em www.tpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 15 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

Registro de Títulos e Documentos

Registradora

Rosanne Rocha Antonialli



Avenida Senador Arela Leão - nº2158 - Sala 05

Galeria Otílio Rezende Neto - Teresina/PI

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
Fone (66) 92586-9030 E-mail: primeiracontadois@gmail.com
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

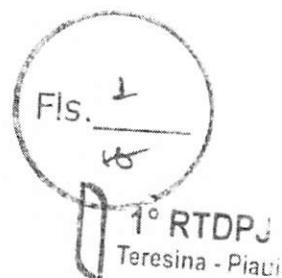




Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
IMCEPI - INSTITUTO DE MULHERES CONTADORAS DO ESTADO DO PIAUÍ
ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2024-2027**

Aos quatorze de junho de 2024, às 15:00H, de forma virtual, pela plataforma ZOOM, ID da reunião: 82760968993, <https://us05web.zoom.us/j/82760968993?pwd=42vhigv1a8llmDAbONewmEY5XulrCo.1>, reuniu-se em Assembleia Geral Extra Ordinária, em primeira convocação, às 15:00 hs e em segunda convocação às 15:10 hs, as Associadas do **IMCEPI - Instituto de Mulheres Contadoras do Estado do Piauí**, nos termos do estatuto em vigor para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) ELEIÇÃO DA DIRETORIA, 2) MUDANÇA DE ENDEREÇO. Estando sem Secretária, assumiu a condução dos trabalhos, a Senhora Wanna Wlândia Cerqueira Lemos, Brasileira, Contadora, Membro da diretoria do IMCEPI, para conduzir os trabalhos e em seguida concedeu a palavra à Presidente do **IMCEPI**, JANAÍNA MOURA EVANGELISTA DE MELO, brasileira, Contadora, que no uso da palavra fez uma breve reflexão sobre seu mandando, agradeceu às colegas pela confiança, ressaltou as conquistas durante sua gestão e reafirmou o compromisso de trabalhar para realizar as metas estabelecidas para o **IMCEPI**. Após a palavra da presidente, a associada Wanna Wlândia Cerqueira Lemos, apresentou a chapa única para votação, deu-se início à votação na chapa que teve a seguinte composição: **Presidente:** Weridiana Almeida Araújo, Brasileira, Divorciada, Contadora, Inscrita no CRC – PI sob o N.º 004684/O, residente a Rua Ministro Pedro Borges, 1611, Bairro Tabuleta, CEP 64.019-650, em Teresina – PI, CPF sob o N.º 421.025.703-63 e RG N.º 1.059.569 SSP-PI; **Vice - Presidente:** Gretha Anice Furtado Ribeiro Amorim, Brasileira, Casada, Contadora, Inscrita no CRC – PI sob o N.º 008121/O, residente a Rua Arealino de Abreu, 1631, Bairro Centro, CEP 64000-180 em Teresina – PI, CPF 732.867.613-20 e RG N.º 993.458 SSP-PI; **1ª Secretária:** Arabela Maria Martins Maia Silva, Brasileira, Casada, Brasileira, Inscrita no CRC-PI sob o N.º 031057/O, residente a Quadra B, Casa 10, Conjunto Primavera I, Bairro Primavera, CEP 64003-530, em Teresina – PI, CPF 739.115.853-49 e RG N.º 1.377.906 SSP-PI; **2ª Secretária:** Ceciane Portela Sousa, Brasileira, Divorciada, Contadora, Inscrita no CRC-PI sob o N.º 004643/O, residente a Rua Governador Joca Pires, 1751, Apto 101, Edifício Goya, Bairro Jóquei Clube, CEP 64048-212, em Teresina – PI, CPF 228.016.423-04 e RG N.º 540.816 SSP-PI; **1ª Tesoureira e Diretora Financeira:** Wanna Wlândia Cerqueira Lemos, Brasileira, Casada, Contadora, Inscrita no CRC – PI sob o N.º 008083/O-1, residente a Rua José Joaquim Santana, 5432 Bairro Campestre, CEP 64.053-530 em Teresina – PI, CPF sob o N.º 625.640.303-78 e RG N.º 1.457.895 SSP-PI; **2ª Tesoureira:** Arabela Maria Martins Maia Silva, Brasileira, Casada, Brasileira, Inscrita no CRC-PI sob o N.º 031057/O, residente a Quadra B, Casa 10, Conjunto Primavera I, Bairro Primavera, CEP 64003-530, em Teresina – PI, CPF 739.115.853-49 e RG N.º 1.377.906 SSP-PI; **1ª Diretora de Relações Institucionais e Comunicação:** Janaína Moura Evangelista de Melo, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Contadora, inscrita no CRC-PI. Sob o N.º 005636/O-2, residente a Av. Presidente Kennedy, n. 6786, casa 9 Condomínio La Vie Suíça, CEP 64.063-010 em Teresina – PI, CPF sob o N.º 693.217.523-15 e RG N.º 1.417.095 SSP-PI; **2ª Diretora de Relações Institucionais e Comunicação:** Maria do Socorro Alves Ferreira Balduino, Casada, Brasileira, Contadora, Inscrita no CRC sob o N.º 003608/O, residente a Rua Athayde Mendes 1738, Bairro Campestre, CEP 64053-670, em Teresina – PI, CPF 261.301.063-00 e RG N.º 640.947 SSP-PI; **1ª Diretoria Empresarial:** Tatiany da Cruz Lima Castelo Branco, Casada, Brasileira, Contadora, Inscrita no CRC-PI sob o N.º 012482/O, residente a Rua Enfermeira Dijé, 7790, Bloco B, Apt 07, Bairro Gurupi, CEP 64091-100, em Teresina – PI, CPF 037.808.763-02 e RG N.º 2.742.542 SSP-PI; **2ª Diretoria Empresarial:** Valdirene Oliveira Silva, Brasileira, Divorciada, Contadora, Inscrita no CRC-PI sob o N.º 005729/O, residente no Residencial Lagoa Azul, Quadra G, Casa 14-B, Bairro Matadouro, CEP 64002-155, em Teresina – PI, CPF 912.640.064-20 e





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Instituto de Mulheres Condições de Trabalho e Educação (IMCEPI)

RG N.º 1.375.499 SSP-RN; **1.ª Diretora Social:** Maria da Conceição Campelo Lima, Brasileira, Divorciada, Contadora, inscrita no CRC – PI sob o N.º 5030/O, residente a Rua Camilo Santos, 1631, bloco Abrantes, Apto. 403 Bairro Noivos, CEP 64.045-190 em Teresina – PI, CPF sob o N.º 240.994.303-91 e RG N.º 732.452 SSP-PI; **2.ª Diretora Social:** Janaina Moura Evangelista de Melo, Brasileira, Casada, Servidora Pública, Contadora, inscrita no CRC-PI. Sob o N.º 005636/O-2, residente a Av. Presidente Kennedy, n. 6786, casa 9 Condomínio La Vie Suíça, CEP 64.063-010 em Teresina – PI, CPF sob o N.º 693.217.523-15 e RG N.º 1.417.095 SSP-PI; **1.ª Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós Graduação:** Lidiana Fonseca de Souza Melo, Brasileira, Viúva, Contadora, inscrita no CRC-PI sob o N.º 008046/O, residente a Rua Manoel José Nunes Correia, Quadra 4, Casa 1, CEP 64206-173, em Parnaíba – PI, CPF 623.311.323-72 e RG N.º 3.195.939 SSP-PI; **2.ª Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós Graduação:** Cristiane Osório dos Santos, Brasileira, Viúva, Servidora Pública, residente a Rua Antonia Myrian Eduardo Pereira, 4855, Bloco Urano, Apto 106, Bairro Campestre, Condomínio Grand Park Morada do Sol, CEP 64053-550, em Teresina – PI, CPF 578.113.263-53 e RG N.º 1.331.473 SSP-PI. E por unanimidade das presentes e alguns votos enviados por mensagem pelo whatsapp pelas associadas que justificaram que não poderiam entrar na reunião on-line, conforme permitido pela associada Wanna Wlândia Cerqueira Lemos, que conduzia a reunião a chapa foi eleita, para gestão 2024/2027. Encerrada a votação, foi passada a palavra as participantes e sem mais o que deliberar e como nenhuma das presentes pediu a palavra, em seguida a Presidente fala da necessidade da mudança de endereço, tendo a aprovação unânime das participantes, ficando assim alterada a ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL datada de 02 de abril de 2022, onde le-se, “...O IMCEPI tem sua sede a Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 2977, sala 101, bairro São Cristóvão, CEP 64.055-020, em Teresina – PI...”, passará a ler “ O IMCEPI tem sua sede a Rua Gabriel Ferreira, nº 1000, sala 02, bairro Nossa Sra. Das Graças, CEP 64.018-680 em Teresina – PI. Nada mais havendo a ser tratado, determinou-se o encerramento desta reunião, coube a mim, Wanna Wlândia Cerqueira Lemos, lavrar a presente ata para levá-la ao registro junto aos órgãos públicos competentes para que surta os efeitos judiciais necessários. Esse documento segue assinado por mim, pela presidente e por todas as associadas participantes da reunião virtual como sinal de aprovação.

Teresina – PI, 14 de Junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br WERIDIANA ALMEIDA ARAÚJO
Data: 01/10/2024 19:49:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Weridiana Almeida Araújo
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br WANNA WLADIA CERQUEIRA LEMOS
Data: 01/10/2024 19:41:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Wanna Wlândia Cerqueira Lemos
Diretora Financeira

Documento assinado digitalmente
gov.br GRETHA ANICE FURTADO RIBEIRO AMORIM
Data: 01/10/2024 17:22:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gretha Anice Furtado Ribeiro Amorim
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ARABELA MARIA MARTINS MAIA SILVA
Data: 02/10/2024 19:42:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

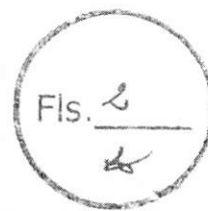
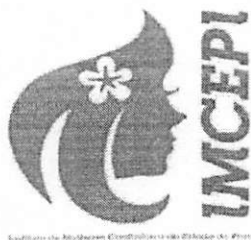
Arabela Maria Martins Maia Silva
2.ª Diretora Financeira



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1º RTDPJ
Teresina - Piauí

Documento assinado digitalmente
gov.br ARABELA MARIA MARTINS MAIA SILVA
Data: 02/10/2024 19:44:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arabela Maria Martins Maia Silva
Secretária

Documento assinado digitalmente
gov.br CECIANE PORTELA SOUSA
Data: 01/10/2024 20:26:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ceciane Portela Sousa
2.ª Secretária

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAÍNA MOURA EVANGELISTA DE MELO
Data: 01/10/2024 19:52:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaína Moura Evangelista de Melo
Diretora de Relações Inst e Comunicação

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA BALDOINO
Data: 07/10/2024 14:38:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria do Socorro Alves Ferreira Baldoíno
2.ª Diretora de Relações Inst e Comunicação

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANY DA CRUZ LIMA CASTELO BRANCO
Data: 02/10/2024 20:02:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiany da Cruz Lima Castelo Branco
Diretora Empresarial

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDIRENE OLIVEIRA SILVA
Data: 01/10/2024 19:23:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdirene Oliveira Silva
2.ª Diretora Empresarial

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPELO LIMA
Data: 01/10/2024 20:15:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria da Conceição Campelo Lima
Diretora Social

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAÍNA MOURA EVANGELISTA DE MELO
Data: 01/10/2024 19:29:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

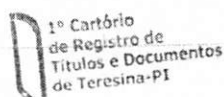
Janaína Moura Evangelista de Melo
2.ª Diretora Social

Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIANA FONSECA DE SOUZA MELO
Data: 03/10/2024 08:38:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lidiana Fonseca de Souza Melo
Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós Graduação

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE OSÓRIO DOS SANTOS
Data: 03/10/2024 17:04:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

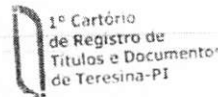
Cristiane Osório dos Santos
2.ª Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós Graduação



RTDPJ registrado sob o nº 5719 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-33 em 15/10/2024 11:19:26, Protocolado sob o nº 40216 no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 14/10/2024. Selo: AGP99740 - JSCB, AGP99741 - 7HWB consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



KARLA FERNANDES LOPES BARROSO - Escrevente Substituta



Averbado sob o nº AV-2-371A no Livro REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-22 em 15/10/2024 11:24:22, Protocolado sob o nº 40216 no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 14/10/2024. Selo: AGP99742 - KNMB CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



KARLA FERNANDES LOPES BARROSO - Escrevente Substituta

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AAA 628.499

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/TK3PR-3PTNL-M3UQA-JE3G4>.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TK3PR-3PTNL-M3UQA-JE3G4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Rosanne Rocha Antonialli (CPF ***.648.553-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/TK3PR-3PTNL-M3UQA-JE3G4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, DE ACORDO COM O SEGUINTE LOTE: LOTE II - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL NAS ZONAS URBANAS E RURAIS SUL E SU-DESTE/ EQUIPE DE APOIO. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação 1.752.115-Recursos Vinculados ao Trânsito - Recursos Vinculados. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Clausulas e condições constantes do Contrato original e demais alterações, não expressamente alteradas por este Termo. Teresina/Piauí, 18 de fevereiro de 2022. Cláudio Pessoa Lima, SUPERINTENDENTE - STRANS; LEIA-SE : PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020. Celebrado entra a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (STRANS) e a empresa ENSIN - EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, DE ACORDO COM O SEGUINTE LOTE: LOTE II - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL NAS ZONAS URBANAS E RURAIS SUL E SUDESTE/ EQUIPE DE APOIO. A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (STRANS), inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.116/0001-07, com sede na Av. Pedro Freitas, 1227, Vermelha, Teresina, Piauí, neste ato representada por seu Superintendente, CLÁUDIO PESSOA LIMA, matrícula no 94.104, nomeado por meio do Decreto nº 20.368, de 1º de janeiro de 2021, tendo em vista a solicitação da Gerência Financeira constante no Processo nº 00077.00419/2022-15, resolve apostilar o Contrato no 12/2020 mediante as seguintes cláusulas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da fonte de recurso para custear as despesas decorrentes do Contrato no 12/2020, firmado entre a STRANS e a empresa ENSIN - EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, DE ACORDO COM O SEGUINTE LOTE: LOTE II - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL NAS ZONAS URBANAS E RURAIS SUL E SU-DESTE/ EQUIPE DE APOIO. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação 1.752.115-Recursos Vinculados ao Trânsito - Recursos Vinculados. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Clausulas e condições constantes do Contrato original e demais alterações, não expressamente alteradas por este Termo. Teresina/Piauí, 18 de fevereiro de 2022. Cláudio Pessoa Lima, SUPERINTENDENTE - STRANS. III - A numeração do TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 - STRANS, publicado no Diário Oficial do Município, DOM nº 3.773, 04/06/2024, p. 12 (doc. 12325572): ONDE SE LÊ: ESPÉCIE: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2020, firmado em 17/04/2023, com a Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.; Objeto: reajuste de preços a partir de 27/07/2021 no valor de R\$ 327.639,75; Fundamentação legal: art. 55, inciso III e art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93; Processo: 00077.016023/2021-78; Cobertura Orçamentária: 19001.15452.0003.1.169 (Implantação / Manutenção / Recuperação de Sinalização Horizontal e Vertical) - 1752115 (Obras e instalações); Signatários: pelo Contratante, Bruno Migliano Pessoa e, pela Contratada, José de Ribamar Abreu Pessoa; LEIA-SE : ESPÉCIE: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2020, firmado em 17/04/2023, com a Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.; Objeto: reajuste de preços a partir de 27/07/2021 no valor de R\$ 327.639,75; Fundamentação legal: art. 55, inciso III e art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93; Processo: 00077.016023/2021-78; Cobertura Orçamentária: 19001.15452.0003.1.169 (Implantação / Manutenção / Recuperação de Sinalização Horizontal e Vertical) - 1752115 (Obras e instalações); Signatários: pelo Contratante, Bruno Migliano Pessoa e, pela Contratada, José de Ribamar Abreu Pessoa. IV - A enumeração dos Apostilamentos contidos na cláusula quarta: ONDE SE LÊ : CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original, que integra este termo aditivo, com exceção das alterações decorrentes dos Termos Aditivos nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07 e Termos de Apostilamentos nº 02 e 03 (docs.: 12325569 e 12325571); LEIA-SE : CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original, que integra este termo aditivo, com exceção das alterações decorrentes dos Termos Aditivos nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07 e Termos de

Apostilamentos nº 01 e 02. Teresina/PI, 17 de julho de 2025. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010405500382025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.694/2025. Dispõe sobre a autorização de afastamento do território nacional do Vereador EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA (PT), em razão de viagem à ALEMANHA, no período de 16 de julho a 26 de julho do corrente ano, nos termos das disposições orgânicas e regimentais, e dá outras providências. A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento legal no art. 21, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, § 5º, do seu Regimento Interno. DECRETA: Art. 1º Fica devidamente autorizada o afastamento do território nacional do Vereador EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA (PT), com assento nesta Casa Legislativa sob a sigla do Partido dos Trabalhadores (PT), em razão de viagem à Alemanha, conforme requerimento lido e aprovado em Plenário. Parágrafo único. A autorização de afastamento mencionada no caput deste artigo se restringe ao período de 16 de julho a 26 de julho do corrente ano. Art. 2º A viagem autorizada por este Decreto Legislativo não incidirá nenhum ônus aos cofres desta Câmara Municipal de Teresina. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 16 de julho de 2025. Câmara Municipal de Teresina, em 15 de julho de 2025. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1ª Secretária. Vereadora ELZUIA ALVES CALISTO, 2ª Secretária.

Ineditorial

ID: 000420405500392025

EXTRATO DE ESTATUTO DO INSTITUTO DAS MULHERES CON-TADORAS DO ESTADO DO PIAUI – IMCEPI. É uma entidade civil sem fins lucrativos, fundado no dia 14/08/2018, com sede no município de Teresina e fórum no mesmo município. Tem como objetivo a promoção do aprimoramento técnico-cultural e ensino, por meio do desenvolvimento de ações de capacitação e consultoria e de incentivo a uma maior participação das mulheres contabilistas nas entidades de classe. Seu estatuto é composto de 60 Art. Que regula todo o seu funcionamento. É composto dos seguintes Órgãos: a) Diretoria Executiva, b) Conselho Diretor, c) Conselho Fiscal, d) Comissões Permanentes e c) Comissões Especiais. A diretoria Executiva é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros. Weridiana Almeida Araújo, Presidente IMCEPI.

ID: 000420405500402025

COMUNICADO. M. E. A. SAUDE DA MULHER LTDA, CNPJ 61.151.484/0001-64, localizada à Av. Ininga, nº 2300, Bairro de Fátima, CEP: 64.048-110, na cidade de Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação - LO para ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS a ser exercida em hospitais do município de Teresina-PI.

ID: 000420405500412025

COMUNICADO. A CONSTRUTORA B. BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.379.899/0001-70, com sede na Av. Nações Unidas, nº 1531, Sala 103, Bairro Vermelha, Teresina - PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para o projeto de construção do Condomínio Residencial Belo Monte, a ser localizado na Rua 06, Quadra K, Lote 02, Nº 8170, no Loteamento Parque das Esplanadas, Bairro Esplanada, CEP 64046-160, do município de Teresina – PI.

ID: 000420405500422025

COMUNICADO. B R LEAL LTDA, CNPJ 60.160.893/0001-64, localizada na RUA GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS, Nº 670, SALA 405, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.